



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3601–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 38

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA 41

DIRETORIA GERAL 42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 48

ESMAT 53

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000146-23.2013.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: José Cirino das Chagas Carvalho

Vítima: Sildony Santarem Pereira Costa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 84, parágrafo único da Lei nº 9.099/1995, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ CIRINO DAS CHGAS CARVALHO. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Almas/TO, 18 de Junho de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito”.

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO PENAL Nº: 5000091-74.2010.827.2702

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: FERNANDO RIBEIRO MARQUES

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO DE ASSIS NEVES – OAB/GO 38.493

INTIMAÇÃO: Intimo a defesa do acusado, na pessoa do advogado nominado, de que foi expedido carta precatória à Comarca de Mara Rosa-GO, para inquirição da testemunha Joesley Ricardo Neto, no feito supra.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

AUTOS : 5000016-47.2001.827.2703

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CICERO JERONIMO PEREIRA DA SILVA

DECISÃO

Vistos, etc. Remetam-se os autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, uma vez que o valor da presente execução não ultrapassa o limite previsto no art. 38, da Medida Provisória nº 651, de 09/07/2014, até nova manifestação da Exeçüente, conforme requerido no evento retro. Publique-se. Intime-se. e Cumpra-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 5000611-26.2013.827.2703, CHAVE: 431087507713, AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL, proposta por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, **em face de BAZZOLÃO ELETROMÓVEIS LTDA**, CNPJ N° 00.894.987/0005-69, com endereço na AVENIDA BRASIL, N° 205, CENTRO, ANANÁS/TO, CEP: 77.890-000 e **seu sócio (s)- JOÃO LUIZ LOPES DA SILVA**, CPF: 074.656.023-00, RUA GODOFREDO VIANA, N° 519, IMPERATRIZ-MA; **NILVA NUNES BANDEIRA**, CPF: 089.319.093-49 RUA PIAUI, N° 861, CENTRO, IMPERATRIZ-MA. De quem a exeçüente é credor da quantia de R\$ 7.389,56 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), representada pela inclusa na certidão de dívida ativa - CDA nº **C-2507/2012**, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida de R\$ 7.389,56 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeçüente, devendo constar no edital: o nome do exeçüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 12 de Maio de 2015, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito respondendo.

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o Processo de nº 0000108-56.2014.827.2703, Chave: 344758854014, Ação: Execução Fiscal, **proposta por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face de DEMERVAL CARVALHO CHAVES**, CPF N° 881.549.631-91, RUA 21 DE ABRIL, S/N ANANÁS/TO. De quem a exeçüente é credor da quantia de R\$ 7.599,97 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), representada pela inclusa na certidão de dívida ativa - CDA nº C-2600/2013, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida de R\$ 7.599,97 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeçüente, devendo constar no edital: o nome do exeçüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 29 de Maio de 2015, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito respondendo.

SENTENÇA

AUTOS: 5001004-48.2013.827.2703

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE(S): MARIA CLARA COSTA DA SILVA E BENJAMIN COSTA DA SILVA rep. por sua genitora GESIELMA DA SILVA OLIVEIRA

EXECUTADO(S): RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA COSTA

SENTENÇA: **Vistos, etc.** Trata-se de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS** interposto por **MARIA CLARA COSTA DA SILVA** e **BENJAMIN COSTA DA SILVA** representados por sua genitora **GESIELMA DA SILVA OLIVEIRA** em desfavor de **RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA COSTA**, visando o recebimento das prestações alimentícias referentes aos meses de novembro de 2012 a agosto de 2013, cujo valor totaliza a quantia de R\$ 1.500,40 (hum mil e quinhentos reais e quarenta centavos). Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). **Expeça-se alvará em favor da parte autora, referente à quantia depositada judicialmente pelo Executado no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).** Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás -TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

SENTENÇA

PROCESSO: 5000042-35.2007.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS PFNTO2041303

RÉU: RAIMUNDO AGUIAR PINHEIRO

ADVOGADO: RENILSON RODRIGUES CASTRO TO2956

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS: *Ex positis* e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora, se houver. Expeça-se alvará judicial em nome do Executado, para levantamento de valores bloqueados junto ao Banco da Amazônia S/A (Protocolo 20140002122102), a fim de que possa sacar a quantia bloqueada via BACENJUD. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás/TO 16 de abril de 2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

PROCESSO: 5000003-72.2006.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO PFNTO1487163

RÉU: JURANDIR DE QUEIROZ CANEDO e J. Q. CANEDO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTE A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, QUAL SEJA, LEGITIMIDADE PASSIVA. SEM CUSTAS. P.R.I.A-TO 24 de março de 2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

PROCESSO: 5000438-36.2012.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS PFNTO2041303

RÉU: MARIA SOLENI DE CARVALHO RESPLANDES OU M. S. DE C. RESPLANDES

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS: Diante do exposto, em consequência, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE**, após as devidas anotações e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO 29 de maio de 2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

PROCESSO: 5000466-04.2012.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: ANTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES PFNTO1657477

RÉU: JOSE GONÇALVES DE CARVALHO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS: *Ex positis* e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo

executado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 29 de maio de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

PROCESSO: 5000001-88.1995.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS PFNTO2041303

REQUERIDO: WALTER PEDRO OSTERMANN

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS: Ante o exposto, com base no art. 40, §4º, da Lei n. 6.830/80 c/c art. 174 do CTN, DECRETO a prescrição intercorrente do crédito tributário executado e resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso IV, do CPC.Sem custas e sem honorários advocatícios.Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO 29 de maio de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato JOELSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, repositor, nascido em 05/02/1990, natural de Ananás-TO, inscrito sob o CPF/MF n.º 045.980.541-07 e R.G. n.º 1018897 SSP-TO, filho de Cleonice Ferreira dos Santos e José Sousa Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido, da sentença que determinou o arquivamento aos autos de TCO nº 0000333-76.2014.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 28, CPP, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA. Ananás-TO, 08 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 de março de 2015. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato JOÃO DE DEUS DA SILVA, brasileiro, operador de máquinas, nascido em 31 de Março de 1987, natural de Imperatriz-MA., filho de Francisco Pereira da Silva e Maria Borges da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido, da sentença que declarou extinta a punibilidade em relação aos autos de TCO nº 0000192-57.2014.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato João de Deus da Silva cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE tão somente em relação a JOÃO DE DEUS DA SILVA, em razão de ter cometido o crime previsto no art. 28, Lei nº 11.343/2006. No que tange ao autor Ocione Sousa Carvalho, verifica-se que o Douto Promotor de Justiça já ofertou denúncia em seu desfavor gerando a ação penal nº 0000070-10.2015.827.2703. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 31 de março de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 de março de 2015. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado PEDRO FERREIRA CARVALHO, Vulgo “papa fogo”, brasileiro, solteiro, nascido aos 22 de abril de 1952, em Brejo do Maroto/PI, filho de Luiz Ferreira Neto e de Maria Ferreira de Carvalho, estando atualmente em endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 5000196-48.2010.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: Ante o exposto, nos termos do art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição retroativa, com fundamento nos art. 107, IV, 109, III e art. 110, §1º, todos do CPB. P.R.I.C. Araguaína-TO, 08 de maio de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 de junho de 2015. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 5000282-42.2012.827.2705

Ação: Interdição

Requerente: Laurene Rodrigues Oliveira

Interditando: Pedro Luiz Rodrigues Oliveira

Prazo: 10 dias

Finalidade: **FAZ SABER** a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial, para decretar a interdição total de **PEDRO LUIZ RODRIGUES OLIVEIRA**, nomeando-lhe curadora para todos os atos da vida civil, sua mãe, **LAURENE RODRIGUES OLIVEIRA**, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se a curadora nomeada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditando, nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 04/novembro/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO. Sede do juízo: Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 3384-1211

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 5000016-60.2009.827.2705

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: João Claro de Santana

Requerido: José Gonçalves de Melo Júnior

Prazo: 20 dias

Finalidade: **INTIMAR** o executado **JOSÉ GONÇALVES DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, cientificando-o que terá o prazo de trinta dias para oposição de embargos à execução, referente a penhora no valor de R\$ 907,66 (novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), que encontra-se depositado em conta/judicial, vinculada a este Juízo. Araguaçu-TO, 18 de junho de 2015. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO. Sede do juízo: Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 3384-1211

ARAGUAÍNA **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - AP Nº 5019664-81.2013.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): MARIA ERIVAN CAETANO DOS ANJOS, brasileira, solteira, natural de Crato-CE, nascida aos 07-06-1980, filha de Antônia Maria dos Anjos e de Antônio Francisco dos Anjos, portadora do R.G. nº 4.864.305 SSP/PA, residente na Rua 01, nº 435, quadra 19, lote 12, Setor Tereza Hilário Ribeiro, Araguaína – TO, a qual foi denunciada (s) nas penas do artigo 244, “caput”, do CP, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 19 de junho de 2015. Eu, _____ (aapedradantas), escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - AP Nº 5019664-81.2013.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): ANTONIA MARIA DOS ANJOS, brasileira, casada, natural de Assaré-CE, nascida aos 02-04-1956, filha de

Josefa Maria da Conceição e de Carlos Tavares da Silva, portadora do R.G. nº 287.719, SSP/TO, residente na Rua 01, nº 435, quadra 19, lote 12, Setor Tereza Hilário Ribeiro, Araguaína – TO, a qual foi denunciada (s) nas penas do artigo 133, § 3º, inciso II, do CP, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 19 de junho de 2015. Eu, _____ (apudradantas), escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº. 0006425-27.2015.827.2706 (Chave nº 251333849015), requerida por PEDRO ERNESTO ALVES MANGUEIRA em face de MARIA DA NATIVIDADE RIBEIRO MANGUEIRA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença encartada no evento-18, a seguir transcrita parcialmente(PARTE DISPOSITIVA): “ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARIA DA NATIVIDADE RIBEIRO MANGUEIRA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o Sr. PEDRO ERNESTO ALVES MANGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da RG. nº 626.102 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 053.817.544-34, residente e domiciliado na Rua Aracuária, QD 03 LT 07, AP203, Ed. Terra Cota, Jardim América, nesta cidade. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecido idoneidade. Custas pela parte autora. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO. 16 de junho de 2015 (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Luiz Substituto”. NADA MAIS havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Lorena Costa Franco, Estagiária (matrícula 9150044), o digitei”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, digiteiV

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº de Substituição de Curador, processo nº 0018005-88.2014.827.2706, ajuizada por Jackson da Silva Menezes e outro em desfavor de Maria do Socorro Silva Soares, na qual foi deferida a substituição da curatela da requerida, Maria Socorro da Silva Soares brasileira, solteira, inscrita na CI/RG nº 1024.365-SSP-TO e no CPF nº 911.478.591-91, nascida aos 11 de Novembro de 1975, natural de Babaçulândia – TO, cujo assento de nascimento foi lavrado sob nº 2545, livro A-07 às fls 198, junto ao CRC de Piraquê-TO, filha de Raimundo Alves Soares e Francisca da Silva Soares, a qual é portadora de Retardo mental moderado, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curador à interditada, o Sr Jackson da Silva Menezes, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no RG nº 973.483-2ª via-SSP/TO e no CPF/MF sob nº 050.411.811-01, residente à Rua Canta Galo nº 207, setor Noroeste, Araguaína –TO. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 07, dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial e com fundamento no artigo 1.775, §1º, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, nomeando o 2º requerente, JACKSON DA SILVA MENEZES, curador da interditada, senhora Maria do Socorro da Silva Soares, que deverá ser intimado para firmar o compromisso junto ao Cartório desta. Declaro extinto o feito nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Considerando a ausência de bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2015.. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de Junho de 2015. Eu, Denilza Moreira, Tec. Judiciária que, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0000205-47.2014.827.2706, ajuizada por Valmira Viana dos Santos em desfavor de Luzia Viana dos Santos, na qual foi decretada a interdição da requerida, Luzia Viana dos Santos, brasileira, aposentada, nascida em 08 de dezembro de 1944 em Imperatriz –MA, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob nº 2043, à fl -92 do Livro nº A-50, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tocantinópolis –TO, filha de Benedito Viana e Clara Pereira dos Santos, residente nesta cidade; a qual é portadora de Depressão, com sintomas psicóticos de natureza transitória e hereditária, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curadora à interdita, a Sra Valmira Viana Soares Costa, brasileira, casada, desempregada, inscrita na CI/ RG nº 763.515-SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 012.541.361-00, residente à Rua Gurupi, Setor Novo Horizonte, nesta cidade. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 26, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, tomando como fundamento o parecer ministerial DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO INICIAL, e decreto a INTERDIÇÃO de Luzia Viana dos Santos nomeando-lhe como sua curadora Valmira Viana dos Santos, que deverá representá-la nos atos da vida civil, evitando a prática de qualquer ato de cunho negocial sem a assistência dela, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora de prestar caução bastante. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Honorários pela parte. P.R.I.C Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de Junho de 2015. Eu, Denilza Moreira, Tec. Judiciária que, digitei e subscrevi.

Central de Execuções Fiscais**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0005776-96.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor da Empresa Executada SUPERMERCADO ALCANTARA LTDA, CNPJ Nº 01.141.151/0001-22 e seus sócios solidários ADALBERTO GONÇALVES DE SOUSA, CPF Nº 036.244.963-52, E ROBERTO LEAL DOS SANTOS ALVES, CPF Nº 703.620.911-96, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.852,50 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), representada pela CDA nº C- 1937/2013, datada de 03/09/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: “Expeça-se CITAÇÃO VIA EDITAL do executado e seus sócios, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de ABRIL de 2015. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0005759-60.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor do sócio solidário JOÃO BATISTA DO CARMO, CPF Nº 322.830.751-49, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 115.201,90 (Cento e quinze mil, duzentos e um reais e noventa centavos), representada pela CDA nº C- 1912/2013; C- 1929/2013 datada de 03/09/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso

de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: “Expeça-se CITAÇÃO VIA EDITAL do sócio executado João Batista do Carmo, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 20 de MAIO de 2015. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0004893-52.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor da Empresa Executada E. M. AMARO DA SILVA ANDRADE, CNPJ Nº 04.741.920/0001-11, e de sua sócia solidária EDNA MARIA AMARO DA SILVA ANDRADE, CPF Nº 315.373.401-15, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 85.723,80 (Oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), representada pela CDA nº C- 1575/2013, datada de 03/07/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: “Expeça-se CITAÇÃO VIA EDITAL, do executado e seus sócios, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de Abril de 2015. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0004198-98.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DIOGO LUIZ PERIN, CPF Nº 708.207.241-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.089,02 (Seis Mil, Oitenta e Nove Reais e Dois Centavos), representada pela CDA nº C- 954/2013, datada de 16/05/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: “Expeça-se CITAÇÃO VIA EDITAL, do executado Diogo Luiz Perin, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 04 de maio de 2015. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0004186-84.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSÉ NICACIO PACHECO, CPF Nº 038.429.670-04 e SIDNEI PACHECO, CPF Nº 485.021.546-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 118.425,27 (Cento e Dezoito mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), representada pela CDA nº C- 1115/2013, datada de 24/05/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em

10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: “Expeça-se CITAÇÃO VIA EDITAL, dos sócios executados José Nicacio Pacheco e Sidnei Pacheco, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 15 de maio de 2015. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0004186-84.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSÉ NICACIO PACHECO, CPF Nº 038.429.670-04 e SIDNEI PACHECO, CPF Nº 485.021.546-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 118.425,27 (Cento e Dezoito mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), representada pela CDA nº C- 1115/2013, datada de 24/05/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: “Expeça-se CITAÇÃO VIA EDITAL, dos sócios executados José Nicacio Pacheco e Sidnei Pacheco, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 15 de maio de 2015. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2o do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 0001792-77.2014.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de FRANCISCO TAVARES NETO, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº. 1.621.001 - SSP/TO, CPF nº. 389.163.551-68, residente e domiciliado nesta Comarca de Cristalândia - TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sr. JOSÉ CÍCERO TAVARES para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de MODIFICAÇÃO DE CURATELA formulado pelo Ministério Público (evento 31) para nomear o Sr. JOSÉ CÍCERO TAVARES, inscrito sob o CPF nº 017.657.358-58, RG nº 1495037 - SSP/PB, como curador do interditado FRANCISCO TAVARES NETO em lugar da curadora anterior Sra. MARIA EMILIA RIBEIRO LUZ. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (art. 269, inciso I, do CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do art. 1.773 do Código Civil. Como limites da curatela DETERMINO que: a) o curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curador do interditado todos os demais atos da vida civil. LAVRE-SE o termo de curatela e intime-se o curador a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1.187 e seguintes do CPC. PROCEDA-SE à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, bem como à sua publicação pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184, do CPC). DEIXO de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. **DISPENSO a especialização em hipoteca legal de imóveis**, porquanto não há notícia nos autos da existência de bens pertencentes ao interditado (art. 1.188 e 1.190, ambos do CPC). Caso sejam encontrados tais bens, **DETERMINO** que o curador nomeado requeira, nos termos do art. 1.188 do CPC, a referida especialização Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a intervenção do Ministério Público como parte requerente e à

ausência de litígio, respectivamente. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, **DETERMINO** a remessa deste processo ao Juízo mais próximo do novo domicílio do interdito na cidade de Flamengo no distrito de Saboeiro/CE para acompanhar o cumprimento da curatela. Publique-se. Intimem-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Expeça-se o necessário. Wellington Magalhães - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia -TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____ Técnico Judiciário que o digitei e subsc. **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em 19.06.2015. Técnico Judiciário.

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais (Cumprimento de Sentença)– 0006043-20.2014.827.2722

Requerente: JANIO DE AMORIM BARBOSA

Advogado: Mauricio Tavares Moreira OAB-GO 22.429

Requerido: **FIDC NPL I**

Advogado: Paulo Eduardo Dias de Carvalho OAB/SP 12.199 e Elizete Aparecida O. Scatigna OAB/SP68723

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores da parte requerida, Dr. Paulo Eduardo Dias de Carvalho OAB/SP 12.199 e Dra. Elizete Aparecida O. Scatigna OAB/SP 68723, intimados a providenciar seu cadastro junto ao sistema e-PROC, para que possa ser associado aos autos eletrônicos, no prazo de 05(cinco) dias e assim exercer a exclusividade nos autos. Ficam ainda intimados, para efetuar o pagamento no prazo de 15(quinze) dias da quantia de R\$ 108.107,08(cento e oito mil cento e sete reais e oito centavos), sob pena de aplicação de multa legal de 10%, conforme artigo 475-J do CPC.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 5005030-66.2012.827.2722

REQUERENTE/ACUSADO(S): ALTEMIR CANDIDO BARREIRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, § 4º, II, do Código Penal.

ADVOGADO (A) (S): Dr. ALTAIR ARANTES FERREIRA OAB/GO 11.778.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) da **audiência de instrução e julgamento designada** para o dia **22 de Outubro de 2015, às 14h30min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA – CNPJ: 02.740.090/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000607-63.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000113617**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.741,59 (um mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SHIRLEY CRUZ – CPF: 330.650.711-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000591-12.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000114334**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **5.398,07 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando

bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ANISA DE ALMEIDA CARDOSO** – CPF: 956.450.631-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000571-21.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000109511 E 000109512**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **6.634,90 (seis mil seiscientos e trinta e quatro reais e noventa centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE ROSA POLICARDO** – CPF: 277.832.271-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000568-66.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000112227**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **5.217,86 (cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ADRIANO BARROSO MOURÃO** – CPF: 065.335.232-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000530-88.2011.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000082441**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **472,03 (quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Número do processo: 5000010-28.2011.827.2723

Chave do processo: 295387299713

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: VERGILIO GUILHERME DA SILVA - CPF: 01675313873

nome do advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. Cuida-se de execução penal. A defesa pugnou pelo reconhecimento da prescrição e extinção da pretensão executiva. É o breve relato. Decido. Da análise dos autos, verifico que assiste razão à defesa. Isso porque, a teor do que dispõe o art. 110 do Código Penal, "a prescrição depois de transitado em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior". No caso, resta demonstrado de forma patente o trânsito em julgado da sentença para a acusação, ocorrido em 07/05/2015, razão pela qual a prescrição deverá regular-se pela pena aplicada. Ao analisar a pena aplicada à ré (07 meses), constata-se que a prescrição se opera em 03 (três) anos, a teor do que dispõe o art. 109, inciso VI do Código Penal.

Extrai-se dos autos que da data do recebimento da denúncia, ocorrida em 12/01/2012 até a data da prolação da sentença, marco interruptivo (com trânsito em julgado) decorreram mais de 3 anos, razão pela qual a pretensão executória da pena está prescrita. Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO e julgo por sentença extinta a PRETENSÃO EXECUTÓRIA do reeducando VERGILIO GUILHERME DA SILVA, qualificado nos autos. Comunique-se o TRE para restabelecimento dos seus direitos políticos, se necessário. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.C. Às providências. Itacajá, 18 de junho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 5000025-65.2009.827.2723

Chave do processo: 885910548314

Classe do Processo: Ação Penal de Competência do Júri

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do RÉU: LEANDRO LIRA DOS SANTOS

Nome do advogado: defensoria pública

SENTENÇA – I- RELATÓRIO. Trata-se de denuncia oferecida inicialmente em razão da suposta prática do crime tentativa de homicídio ocorrido em julho de 2009. Posteriormente, após a oitiva de várias testemunhas, a representante do ministério público entendeu por requerer a desclassificação do crime de tentativa de homicídio para lesão corporal simples com a agravante prevista no artigo 61, II, "c" do Código Penal. A denúncia foi recebida em 21 de julho 2009. É o que merecia relatório. **DECIDO. II- FUNDAMENTAÇÃO.** Com razão o Ministério Público. Pela análise dos depoimentos e demais provas constantes dos autos, tenho que não se trata de tentativa de homicídio, mas sim do crime de lesão na forma simples com a citada agravante (laudo pericial), razão pela procedo a referida desclassificação. Noutro norte, como se vê dos autos, pesa contra o autor dos fatos a prática do crime previsto no artigo 129, caput do Código Penal para o qual é prevista a pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano. A exegese das circunstâncias e elementos dos autos impõe o reconhecimento da prescrição antecipada. Ao Estado caberia punir o agente no lapso temporal de 03 (três) anos, a teor do que dispõe o art. 109, VI do Código Penal. No entanto, sopesando com acuidade os elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, conclui-se que, caso o autor dos fatos seja condenado, a pena em hipótese alguma excederia 01 (um) ano (pena máxima), considerando a pena mínima de 3 meses, logo a prescrição operar-se-ia em 3 (três) anos, consoante artigo 109, VI do CP, antes da redação dada pela lei 12.234/2010. Outrossim, é bom ressaltar que, nos termos no laudo juntado aos autos, não houve qualquer lesão de natureza grave, bem assim que, ainda que fosse grave, o que, repito, não ocorreu, a pena mínima seria 01 (um) ano e com a agravante mencionada alhures, a pena chegaria no Máximo a 1 (um) ano e 06 (seis) meses, prescrevendo, pois, em 04 anos, nos termos do artigo 109, inciso V do Código Penal. Consoante se infere nos autos, o fato ocorreu julho de 2009 e a denúncia foi recebida em 21/07/2009, decorrendo-se, portanto, praticamente 05 (cinco) anos até a presente data, sem a ocorrência neste período de qualquer outro fato suspensivo ou interruptivo da prescrição. Conquanto não haja previsão legal, nada obsta o reconhecimento da prescrição antecipada ou virtual, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, sobretudo se levarmos em consideração que será dispendioso movimentar a máquina do Poder Judiciário para ao final reconhecer a prescrição retroativa, que no caso em tela está demonstrado de forma inequívoca. Agindo dentro da razoabilidade e proporcionalidade, bem como amparado pelo princípio da economia processual, é de se aplicar a figura da prescrição virtual. Sobre o tema, disciplina Rogério Greco, na obra Direito Penal Parte Geral, 4. ed, Impetus, p. 830, nos seguintes termos: "Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal". Prossegue o renomado jurista, transcrevendo na obra e página acima citadas os ensinamentos de Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho, na obra As nulidades no processo penal, p. 65: "Pode-se falar no interesse-utilidade, compreendendo a idéia de que o provimento pedido deve ser eficaz: de modo que faltará interesse de agir quando se verifique que o provimento condenatório não poderá ser aplicado (como, por exemplo, no caso de a denúncia ou queixa ser oferecida na iminência de consumar-se a prescrição da pretensão punitiva. Sem aguardar-se a consumação desta, já se constata a falta de interesse de agir)". Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência sobre o assunto: "EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PELA PENA EM PERSPECTIVA, ANTECIPADA OU VIRTUAL, EM FACE DA PRIMARIEDADE DO RÉU, DOS SEUS BONS ANTECEDENTES, ETC - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - INVIABILIDADE DA PRETENSÃO MALGRADO A SERIEDADE DOS ARGUMENTOS DA TESE DEFENSIVA DA MEDIDA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. A prescrição antecipada, justificada pelo desperdício de tempo e de recursos públicos, nos processos acumulados e destinados à frustração, é um anseio a ser solucionado ou atendido...". (TJMT -Primeira Câmara Criminal - Recurso em sentido estrito n. 40285/2003 - Classe I - 19 - Comarca Capital - Relator Exmo. Dr. Rondon Bassil Dower Filho - j. 16.3.04 - D.J. n. 6889, circulado em 14.05.04). Nessa linha de idéias, ante a inequívoca incidência do fenômeno prescricional, ainda que o Estado venha a proferir um decreto condenatório em desfavor dos acusados, nenhuma aplicação prática possuiria. Logo, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida a prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade do autor dos fatos. **III-DISPOSITIVO.** Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado LEANDRO LIRA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se

baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 18 de junho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000171-37.2008.827.2725, Ação Usucapião, onde figura como requerente GILVAN COSTA RODRIGUES e requerido INVESTCO S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADOS: OS TERCEIROS INTERESSADOS dos termos da presente ação bem como para contestar no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. DESPACHO: "Certifique o cartório se o INCRA foi citado, em caso negativo, cite-se o mesmo. Intimem-se o Estado, Município e a União para que se manifestem se tem interesse no feito. Citem-se terceiros interessados via edital com o prazo de 30 dias. Após, dê-se vistas dos autos a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de abril de 2015. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16/06/2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei. Assinado digitalmente por DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000206-26.2010.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente ESTADO DO TOCANTINS e requerido SANTANA & PEREIRA LTDA, LINDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO, DANIELA PEREIRA SANTANA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: SANTANA & PEREIRA LTDA - CNPJ: 01407027000166, LINDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO - CPF: 37080075220, DANIELA PEREIRA SANTANA - CPF: 69850275120**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. DESPACHO: "Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 23/11/2010. (As) Dr. Marco Antônio Silva Castro - Juiz de Direito em Substituição Automática". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 19/06/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000116-96.2002.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente ESTADO DO TOCANTINS e requerido MADEIREIRA SANTA CATARINA LTDA ME, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JOSÉ RIBAMAR SOUZA LIMA, CPF: 526.689.591-87, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. DESPACHO: "Citem-se os requeridos para no prazo de 05 (cinco) dias pagarem ou garantirem a execução. Miracema do Tocantins, 18/10/2002. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". "Cite-se via edital com prazo de 30 dias, conforme requerido às fls. 23. Miracema do Tocantins, 27/07/2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". "Cumpra-se o despacho de fls. 25. Miracema do Tocantins, 07/07/14. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito" E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/06/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº 5002847-79.2013.827.2725

AÇÃO: Alimentos

Requerente: D.G.F.L. REP. POR SUA GENITORA MARIA SANTINA GONÇALVES TAVARES

REQUERIDO: ALTIEL FERREIRA LIMA

FINALIDADE: INTIMAR o requerido ALTIEL FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "...Vistos, etc. Homologo por sentença pra

que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo acima e conforme o art. 269 inciso III do Código do Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Custas e despesas processuais e honorários advocatícios, conforme o art. 4º da Lei 1060. Publicada em audiência saindo so presentes intimados. Registre-se . intime-se o requerido. Miracema do Tocantins-TO, em 03 de março de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 19 de junho de 2015. Eu, GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

PALMAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 13/2015

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0000.0540-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ROMAN CONSIGLIERI ARAMBURU

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira OAB/TO 1.810

Requerido: INVESTICO S/A

Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão OAB/SP 186.458-A; Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo OAB/TO 4.170; Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392

Litisdenciados: ADAIR VAZ e IDALMA VESPUCIO VAZ

INTIMAÇÃO: Promova o requerido, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas finais no valor de R\$ 4.222,00 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais), conforme cálculos da Contadoria de fls. 786.

AUTOS Nº. 2005.0000.7142-2/0 - EXECUÇÃO

Requerente: COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SÃO PAULO

Advogado: Sebastião Alves Rocha OAB/TO 50

Requerido: CRAITON COELHO DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Pague a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas processuais finais, no valor de R\$ 46,00, conforme cálculo da contadoria anexado aos autos.

AUTOS Nº. 2005.0001.1668-0/0 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente: TRANSELAPALMAS – TRANSPORTADORA BELA PALMAS LTDA e JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209; Fábio Wazilewski OAB/TO 2.000

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Airton Jorge Veloso OAB/TO 1.794

Requerido: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO

Advogado: Airton Jorge Veloso OAB/TO 1.794

INTIMAÇÃO: Promovam os requeridos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas finais no valor de R\$ 356,06 (trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 1.019,09 (mil e dezenove reais e nove centavos), conforme cálculos da Contadoria de fls. 467.

AUTOS Nº. 2005.0002.0131-8/0 - CAUTELAR

Requerente: ARNON CARDOSO BOECHAT

Advogado: Leonardo de Assis Boechat – OAB/TO 1.483

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL FORD LTDA

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes OAB/TO 208.972

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerente, dentro do prazo de 5(cinco) dias, o pagamento das custas finais do processo no valor de R\$ 158,84 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),conforme o calculo da Contadoria de fls.87.

AUTOS Nº. 2005.0002.0135-0/0 - REVISÃO DE CLAUSULAS

Requerente: ARNON CARDOSO BOECHAT

Advogado: Erlon Azevedo Ferreiro OAB/TO 1546

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL FORD LTDA

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes OAB/TO 208.972

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerente, dentro do prazo de 5(cinco) dias, o pagamento das custas finais do processo no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais),conforme o calculo da Contadoria de fls.65.

AUTOS Nº. 2005.0002.0302-7/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: CENTRO OESTE ASTALFO LTDA

Advogado: Angela Pacheco Protássio OAB/GO 34.527; Dirceu Marcelo Hoffmann OAB/GO 16.538; Helia Karine da Silveira OAB/TO 20.616

Requerido: OSVALDO ROCHA DOURADO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Pague a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas processuais finais, no valor de R\$ 103,46 e taxa judiciária no valor de R\$ 196,00, conforme cálculo da contadoria anexado aos autos.

AUTOS Nº. 2005.0002.3500-0/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: PAULO LUIZ PAULINHO

Advogado: Duarte Nascimento OAB/TO 329-A

Requerido: INVESTICO S/A

Advogado: Bruna Bonilha de T. Costa Azevedo OAB/TO 4170; Julio de Oliveira Miguel OAB/SP 275.312

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Portanto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, contidos na inicial, para DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Com o Transito em Julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de junho de 2015. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0002.3602-2/0 - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: CONTRUTORA ANDRADE LTDA

Advogado: Sergio Fontana, OAB/TO nº 701

Requerido: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS SANTO

Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB/TO nº 192

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerente, dentro do prazo de 5(cinco) dias, o pagamento das custas finais do processo no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais),conforme o calculo da Contadoria de fls.65.

AUTOS Nº. 2006.0000.4003-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DIBENS S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA DIAS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Pague a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas processuais finais, no valor de R\$ 14,96, conforme cálculo da contadoria anexado aos autos.

AUTOS Nº. 2006.0004.3472-8/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CREUZA BORGES FERREIRA SARDINHA

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2.664-B; Julio César Pontes OAB/TO 5.440

Requerido: BANCO FININVEST S/A

Advogado: Jesus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sobre os cálculos de fls. 393 digam as partes. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de junho de 2015. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2008.0002.0409-5/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOÃO ALVES DA COSTA

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: SERASA

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale – OAB/TO 547; Eevalda Linhares Nunes do Vale – OAB/TO 4828

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerida, dentro do prazo de 5(cinco) dias, o pagamento das custas finais do processo no valor de R\$ 74,28 (setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e da taxa judiciária no valor de R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois e cinqüenta centavos), conforme o calculo da Contadoria de fls.499.

AUTOS Nº. 2007.0002.0217-5/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ADILINO TAVARES DA SILVA E OSNIR TAVARES DA SILVA

Advogado: Willians Alencar Coelho – OAB/TO 2.359-A

Requerido: IBERIA AIRLINES DE SPAIN

Advogado: Angela Issa Haonat – OAB/TO 2.701-B, Hamilton de Paulo Bernardo – OAB/TO 2.622-A

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerida, dentro do prazo de 5(cinco) dias, o pagamento das custas finais do processo no valor de R\$ 98,93 (noventa e oito reais e noventa e três centavos) e da taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), conforme o calculo da Contadoria de fls.143.

AUTOS Nº. 2008.0003.2673-5/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: MARGARETE RODRIGES LOPES e outro

Advogado: Diamisblan Sopran OAB/TO 5678; Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606

Requerido: TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: Christian Zini Amorim OAB/TO 2404

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista que o cumprimento de sentença se encontra em curso através de autos próprios, não observo qualquer necessidade de se manter a presente demanda apenas no arquivo provisório. Portanto, arquivem-se, com as baixas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de Junho de 2015. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2009.0000.7129-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CUSTODINHO ALVES BANDEIRA

Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO 3.083

Requerido: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerida, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o depósito de fls. 151/155, referente aos valores remanescentes, requerendo a extinção, caso entenda por satisfeita a obrigação.

AUTOS Nº. 2009.0008.6595-2/0- DECLARATÓRIA

Requerente: ADAUTON LINHARES DA SILVA e outros

Advogado: Juliana Bezerra de M. Pereira OAB/TO 2.674

Requerido: ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTEC

Advogado: Antonio Neto Neves Vieira OAB/TO 42442

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerida, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o depósito de fls. 88/91, referente aos honorários, requerendo a extinção, caso entenda por satisfeita a obrigação.

AUTOS Nº. 2010.0009.1970-3/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CLAUDIA ANTUNES LULA DA SILVA

Advogado: Luismar Oliveira de Sousa OAB/TO 4487

Requerido: NMB SHOPPING CENTER LTDA

Advogado: Denyse da Cruz Costa Alencar OAB/TO 4362; Aline Brito da Silva OAB/TO 3195

INTIMAÇÃO: Pague a parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, 50% do valor de R\$ 697,45 referente as custas e 50% do valor de 828,45, referente taxa judiciária, conforme cálculo da contadoria anexado aos autos.

AUTOS Nº. 2011.0001.5375-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MARGARETE RODRIGES LOPES e outro

Advogado: Diamisblan Sopran OAB/TO 5678; Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606

Requerido: TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: Christian Zini Amorim OAB/TO 2404;

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Promova a parte autora os requerimentos que entenda necessários. Se silente, ao arquivo provisório. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de junho de 2015. LUIS ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 5007952-93.2011.827.2729 (2011.0001.8096-0/0) - ORDINÁRIA

Requerente: ARNEZIMÁRIO JUNIOR M. DE ARAÚJO

Advogado: Arnezimário Junior M. de Araujo Bittencourt TO2611B

Requerido: LUCAS PARREIRA E SILVA e GUSTAVO PARREIRA SILVA

Advogado: Altair Arantes Ferreira OAB/GO 11.778 e Jair Arantes Guerra Neto OAB/GO 32.501

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "ANTE O EXPOSTO, diante das razões expendidas e provas produzidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, a fim de declarar a nulidade do contrato de compra e venda do veículo marca FIAT, modelo PUNTO /HLX 1.8, ano de fabricação 2007/2008, cor laranja, placa MXF-1800, realizado entre os requeridos, decretar a rescisão do contrato de compra e venda entabulado entre o autor e o primeiro requerido, tornar definitiva a liminar de reintegração de posse do referido veículo, e determinar ao departamento de trânsito - DETRAN competente, que promova as alterações necessárias no respectivo prontuário, retornando à propriedade do bem ao nome do autor. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do demandante, que fixo, na quantia total de 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 3º, alíneas "a" e "c", do CPC. Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2015. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 012/2015

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2006.0004.3241-5/0 (5001010-21.2006.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: AGRINS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

Requerido: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DO BRASIL S/A

Advogado: João Bosco Boaventura- OAB/GO 9012; Izaac Pereira Dutra- OAB/GO 7632

AUTOS Nº 2009.0005.9858-0/0 (5005076-39.2009.827.2729) –DECLARATÓRIA

Requerente: DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA

Advogado: – Bráulio Roberto Schmidt OAB/PR 17.306; Sônia Maria Schroeder Vieira- OAB/PR15.311; Daniel Barcellos Baldo- OAB/PR 44.691 e Carolline Medeiros Veiga- OAB/PR 38.929

Requerido: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA -EMAP

Advogado: Raimundo Nonato Froz Neto - OAB/MA 4776

AUTOS Nº 2006.0005.1102-1/0 (5001133-19.2006.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE LUCENA

Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983-B

Requerido: OROISA DIAS DE SOUSA E MARIA ANTONIA BRAZ

Advogado: - Oroisa Dias de Sousa - OAB/GO- 5546

AUTOS Nº 2008.0002.4145-4/0 (5002642-14.2008.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 004694

Requerido: PAULO CÉSAR PEDROSO- MARTA HELENA ALVES DE MOURA E HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TOCANTINS

Advogado: Vilobaldo Gonçalves Vieira - OAB/TO – 34972-A; Fernanda G.B. Vieira- OAB/TO 2661

AUTOS Nº2008.0000.7091-9/0 (5002638-74.2008.827.2729) –EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: PAULO CÉSAR PEDROSO- MARTA HELENA ALVES DE MOURA E HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TOCANTINS

Advogado: Vilobaldo Gonçalves Vieira - OAB/TO – 34972-A; Fernanda G.B. Vieira- OAB/TO 2661

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 004694

AUTOS Nº 2005.0001.1266-8/0 (5000985-42.2005.827.2729) – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: SIGMA DIVERSÕES E EVENTOS LTDA-EPP

Advogado: – Túlio Dias Antônio OAB/TO- 2698

Requerido: RAIMUNDO NONATO CESAR AYRES- JALSON JACOMO DO COUTO E GABRIEL JÁCOMO DO COUTO

Advogado: - César Augusto Silva Morais OAB/TO-13.050 e 1.915-A

AUTOS Nº 2011.0002.3619-1/0 (5013155-36.2011.827.2729) –CAUTELAR

Requerente: INFOTEC COM.PROD. DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado: Tiago Aires de Oliveira– OAB/TO- 2347

Requerido: MAROTO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado: Não constituído

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira- OAB/RJ 151056

AUTOS Nº 2012.0004.4673-9/0 (5000212-70.2000.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Mamed Francisco Abdalla– OAB/TO 1616-b; André Ricardo Tanganeli- OAB/TO 2315

Requerido: ROVENA MARIA DE MATTOS SABÓIA PEIXOTO E FRANCISCO HELDER SABÓIA PEIXOTO

Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva- OAB/TO 496; Sérgio Fontana- OAB/TO 701 e Sebastião Luis Vieira Machado- OAB/TO - 1745-B

AUTOS Nº 2004.0000.9887-0/0 (5000515-45.2004.827.2729) – EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente:ROVENA MARIA DE MATTOS SABÓIA PEIXOTO E FRANCISCO HELDER SABÓIA PEIXOTO

Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva- OAB/TO 496; Sérgio Fontana- OAB/TO 701 e Sebastião Luis Vieira Machado- OAB/TO - 1745-B

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira- OAB/RJ – 151.056-S

AUTOS Nº 2007.0002.0163-2/0 (5000186-09.1999.827.2729) – ORDINÁRIA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORIAS C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: AURILA TEIXEIRA BARBOSA

Advogado: Rossana Luz da Rocha Sandrini– OAB/TO 1478

Requerido: TCP- TRANSPORTE COLETIVO PALMAS

Advogado: ATUL CORREA GUIMARÃES- OAB/TO- 1235

AUTOS Nº 2005.0000.7990-3/0 (5000862-44.2005.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES

Advogado: Maria Diniz Nunes– OAB/TO- 4446 e Cristina Borges Ribeiro- OAB/GO 14.592

Requerido: SIEGFRIED JANZEN

Advogado: David Camargo Janzen- OAB/TO- 4918

Requerido: AGROMATE S/A

Advogado: Flávio Pinzon de Souza Júnior- OAB/SC 28.579

AUTOS Nº 2010.0006.8795-0/0 (5006272-10.2010.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Celso Marcon– OAB/ES - 10990

Requerido: WHANY LEONARDO GOMIDE

Advogado: Pedro Henrique Teixeira Jales- OAB/GO-28.758; Ricardo di Manoel Caiado- OAB/GO 31.437

AUTOS Nº 2004.0000.2701-8/0 (5000567-41.2004.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado: Luísa Paiva Sanches– OAB/GO - 38593

Requerido: NARA LÚCIA DEMELO LEMOS RELA E JOÃO CARLOS RELA

Advogado: Paulo Sérgio Marques - OAB/TO- 2054-B

AUTOS Nº 2006.0007.2539-0/0 (5001149-70.2006.827.2729) – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: EZEQUIAS ATAIDE PEREIRA

Advogado: Francisco José de Sousa Borges– OAB/TO- 413-A; Gil Reis Pinheiro- OAB/TO - 1994

Requerido: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

Advogado: Álvaro Cândido Póvoa - OAB/TO – 2.700

AUTOS Nº 2005.0002.3493-3/0 (5000226-54.2000.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO- 004694

Requerido: ANIBAL PESSOA PICANÇO

Advogado: Aníbal Pessoa Picanço - OAB/TO - 2258

AUTOS Nº 2004.0000.1498-6/0 (5000577-85.2004.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sara Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO- 4247-B; Louise Rainer Pereira Gionedis – OAB/TO- 5478-A

Requerido: ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Advogado: Marly Coutinho Aguiar - OAB/TO- 518-B

AUTOS Nº 2005.0001.3654-0/0 (5000189-90.2001.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULOS

Requerente: CIA DE CIMENTOS DO BRASIL

Advogado: Mauro Alexandre Pizzolatto– OAB/RS- 45.264; Renato Mulinari- OAB/RS 47.342

Requerido: NIVAN MUNIZ DA SILVA BARROS- ELI MASCARENHAS BARROS E PEDRO SILVEIRA BARBOSA

Advogado: Leandro Gomes de Melo- OAB/TO- 5423-A

AUTOS Nº 2009.0009.0131-2/0 (5005324-05.2009.827.2729) – DESPEJO

Requerente: ADAIL MARINHO COSTA E JANIO VIEIRA DE ASSUNÇÃO

Advogado: Oswaldo Penna Junior– OAB/TO- 4327-A

Requerido: AYRTON MARCELO BRANCO MARTINS E JACKELINE OLIVEIRA GUIMARÃES

Advogado: Jackeline Oliveira Guimarães- OAB/MG – 86104-B

AUTOS Nº 2008.0008.1574-4/0 (5002755-65.2008.827.2729) – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ANTONIO CARLOS LIRA
 Advogado: Eva Aparecida de Jesus – OAB/TO- 4065
 Requerido: XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
 Advogado: Arcides de David- OAB/SC - 9821

AUTOS Nº 2006.0002.1728-0/0 (5001093-37.2006.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
 Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto – OAB/TO- 1242-B
 Requerido: SIEGFRIED JANZEN
 Advogado: David Camargo Janzen- OAB/TO- 4918

AUTOS Nº 2008.0007.3206-7/0 (5002215-17.2008.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: SERRA VERDE HONDA
 Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino– OAB/TO- 2418
 Requerido: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
 Advogado: Sandro Battaglia- OAB/SP 216.774; Elizete Aparecida O. Scatiga- OAB/SP- 68.723

AUTOS Nº 2010.0012.0739-1/0 (5000232-61.2000.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: MARLI MOTA DA SILVA
 Advogado: João Paulo Rodrigues OAB/TO 2.166
 Requerido: TCP- TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS
 Advogado: Ataul Correa Guimarães OAB/TO 1.235

3ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS-Doutor LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM – Juiz de Direito em substituição automática, da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS VENCIDOS E ACESSÓRIOS nº 5004418-44.2011.827.2729** proposta por **MARIA JOSÉ DE SOUSA BRUNO** em desfavor de **ROSY MAYRE MOTA SILVA, CPF n. 520.981.175-15** credores, desconhecidos residentes em **lugar incerto e não sabido, CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DESPACHO: “...**Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC1) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC)**...”DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (18.06.2015). Eu, _____ Ana Lucia Ferreira dos Santos Lima, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM

Juiz de Direito em substituição automática

4ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA MARIA LUCIA DE SOUZA, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5023810-33.2012.8272729

AÇÃO: RESCISAO CONTRATUAL

VALOR DA CAUSA: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

REQUERENTE: JOAQUIM LOPES DE SOUZA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: MARIA LUCIA DE SOUZA

FINALIDADE: CITAR: MARIA LUCIA DE SOUZA, em endereço incerto e não sabido, para que tome ciência dos termos da presente ação, bem como para pagar as parcelas vencidas e vincendas, purgando assim a mora, e apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (artigo 285 e 319 do CPC).

DECISAO: *Evento 9, parte final*: "... Cite-se a requerida, sob as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão. (...) (ass) Zacarias Leonardo- Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 22.06.2015. Eu _____ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2005.0000.7243-7 (Apenso: 2005.0000.7244-5)

Requerente: HERCULES RIBEIRO MARTINS E ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO

Advogado: ARISTOTELES MELO BRAGA

Requerido: BANCO RURAL S/A

Advogado: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA E MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

INTIMAÇÃO: "Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001001-93.2005.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância."

Ação: Execução – 2005.0000.7244-5 (Apenso: 2005.0000.7243-7)

Exequente: BANCO RURAL S/A

Advogado: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA E MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

Executado: HERCULES RIBEIRO MARTINS E ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO

Advogado: ARISTOTELES MELO BRAGA

INTIMAÇÃO: "Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001004-48.2005.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância."

Ação: Cancelamento de Protesto – 2006.0007.4312-7 (Apensos: 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001046-63.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância."

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6748-9 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: COMÉRCIO AUTO PEÇAS LUCIANA LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001089-97.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6749-7 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: COMÉRCIO AUTO PEÇAS LUCIANA LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001090-82.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6750-0 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: PIONEIRA COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS E AUTOS LTDA- ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001091-67.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6751-9 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: COMÉRCIO AUTO PEÇAS LUCIANA LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001092-52.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6752-7 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001103-81.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6753-5 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001113-28.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6754-3 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001116-80.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6755-1 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001117-65.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6756-0 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6761-6, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001118-50.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6761-6 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6763-2 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: CAÇARATIBA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001124-57.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulação de Título – 2006.0008.6763-2 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6 E 2007.0004.8118-0)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: PIONEIRA COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS E AUTOS LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001132-34.2006.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulatória – 2007.0004.8118-0 (Apensos: 2006.0007.4312-7, 2006.0008.6748-9, 2006.0008.6749-7, 2006.0008.6750-0, 2006.0008.6751-9, 2006.0008.6752-7, 2006.0008.6753-5, 2006.0008.6754-3, 2006.0008.6755-1, 2006.0008.6756-0, 2006.0008.6761-6 E 2006.0008.6763-2)

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: PIONEIRA COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS E AUTOS LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002013-74.2007.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Execução por Quantia Certa – 2007.0009.0296-7 (Apenso: 2008.0000.0090-2)

Requerente: QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA, FLAVIA MARTINS BORGES

Requerido: ANDERSON GOMES DOS SANTOS ME

Requerido: ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA, LINDINALVO LÉMO LUZ, ENÉAS RIBEIRO NETO, PAULO PEREIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O cartório judicial não emite e NÃO PODE emitir certidão de débito. Se o exeqüente não indica outros meios para o prosseguimento da execução, os autos não terão outra sorte que não o arquivamento. A medida não afeta o direito creditório da parte e é legal segundo a jurisprudência dos nossos tribunais, a exemplo do TJDF: (...). Assim sendo, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 06 (seis) meses , após esse prazo, sem manifestação, arquite-se definitivamente. Palmas-TO, 30 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária – 2008.0001.0010-9

Requerente: MARIO JUSTINO DA SILVA

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSON MARCON

Requerido: BANCO FORD S/A

Requerido: DISBRAVA CAMINHÕES – DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA

Advogado: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 63,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Cautelar Sustação de Protesto – 2009.0000.6374-0 (Apenso: 2009.0001.8300-2)

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA.

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU, GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

Requerido: S.O.S COTEC – CONSULTORIA E TECNOLOGIA ECOLOGIA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Publique-se a sentença e intime-se o primeiro requerido do teor do documento de fls. 124. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Ação Declaratória – 2009.0001.8300-2 (Apenso: 2009.0000.6374-0)

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS.

Advogado: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA

Requerido: S.O.S – COTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA ECOLOGICA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Litisconsorte: HADI SEGUROS S/A

Advogado: MARCIA AYRES DA SILVA, GRAZIELA TAVARES DE SOUZA

INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA: “O objeto é lícito e as partes capazes, razão pela qual HOMOLOGO o acordo de fls. 201/204. Palmas-TO, 11 de março de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: SENTENÇA: “Intime-se as partes para, querendo, e se for o caso, manifestarem o que for de interesse. Palmas-TO, 11 de março de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 3: SENTENÇA: “Transcorridos 10 dias, sua manifestação, ARQUIVEM-SE estes autos. Palmas-TO, 11 de março de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito

Ação: Declaratória – 2009.0008.3608-1 (Apenso: 2009.0012.6194-5)

Requerente: AELIOMARCIO NASCIMENTO ROCHA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005367-39.2009.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Reintegração de Posse – 2009.0012.6194-5 (Apenso: 2009.0008.3608-1)

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: AELIOMARCIO NASCIMENTO ROCHA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005376-98.2009.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0008.6492-1

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: JOSUÉ MENDES DA SILVA FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005425-42.2009.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Ação de Indenização por Danos Morais – 2009.0009.0593-8

Requerente: LAZARO BASILIO DE OLIVEIRA - ME

Advogado: ATAUL CORREA GUIMARÃES

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A JK

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 62,00 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0009.5707-5

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: NILBERTO VENTURA FREITAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005411-58.2009.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Obrigação de Fazer – 2009.0009.7927-3

Requerente: SONIA ALVES ROCHA GOMES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: EDUCON – SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Advogado: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LEANDRO MANZANO SORROCHE E BRUNO ANDRINO CHIRICO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005465-24.2009.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Declaratória – 2009.0012.5141-9

Requerente: HONORATO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: KENIA MARA FERREIRA MATOS, SAMUEL LIMA LINS, ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BV FINANCEIRA S.A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 55,50 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Ação de Revisão de Contrato Bancário – 2010.0000.0789-5

Requerente: MARLENE TADEIA DE OLIVEIRA

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: BANCO HSBC BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA: “A exequente se manifestou aceitando o valor depositado e postulando a liberação do valor depositado e a “extinção do feito” (fls.163). Assim, autorizo o levantamento do valor pelo Advogado e declaro extinto o processo com resolução de mérito. Sem custas nem honorários. Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: “Em tempo, intime-se o banco requerido para que levante o valor do depósito de fls. 113/148. Logo após, arquivarem-se os autos. Palmas-TO, 29 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2010.0003.0203-0

Exequente: AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM

Executado: GLAUCO VINICIUS MENDES – MG2 PUBLICIDADE E GLAUCO VINICIUS MENDES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será **EXCLUSIVAMENTE** por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006383-91.2010.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Execução – 2010.0003.2206-5

Exequente: FABIO ALVES DOS SANTOS, CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO E ADEMAR DE FIGUEIREDO

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

Executado: ROBERTO CARLOS CARVALHO DA SILVA E ALZIRENE ALVES VIANA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será **EXCLUSIVAMENTE** por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006454-93.2010.827.2729** . Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 22 de junho de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2010.0005.8774-3

Requerente: LUTIANA VIEIRA ALVES

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO, RAFAEL DALLA COSTA

Requerido: EDSON FREIRE DA SILVA

Advogado: GERALDO DIVINO CABRAL, ALINE MARTINS COELHO, FABIANA LUIZA SILVA

Requerido: CLAUDINEY NAVARRO DE QUEIROZ

Advogado: JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as **PARTES** intimadas através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 21,66, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0011.9187-8

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES

Requerido: JOSE ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 35,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Ação de Consignação em Pagamento – 2011.0002.7215-5

Requerente: DIVINO EUSTAQUIO FERREIRA

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA, CELSON MARCON

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo o requerente juntado saldo atualizado da conta judicial, libere-se alvará em seu favor, depois de recolhidas as custas finais. Palmas-TO, 30 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Ação de Indenização – 2011.0005.2312-3

Requerente: JULIANA OLIVEIRA BARRETO NAKA MOROMIZATO

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: AMERICEL S/A (CLARO)

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, LUMA MAYARA DE AZEVEDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A parte executada efetuou depósito que foi aceito pela exequente. Assim sendo, **declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.** Custas finais remanescentes, pela parte executada, por força do princípio da causalidade. Após remetam os autos a contadoria para cálculo das **custas finais** e após **intime-se a parte executada**, para recolher o valor das custas finais no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do Parágrafo 2º do Provimento 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça. Não havendo custas, ou recolhidas a contento, arquivem-se estes autos. Palmas-TO, 30 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”**Ação: Imissão de Posse – 2011.0006.1652-0**

Requerente: ARILDO ANDRADE DE OLIVEIRA

Advogado: LUISIMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Requerido: VICTOR REZENDE MORAES

Advogado: PATRICIA PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O recorrente solicitou a continuidade do recurso de apelação apenas em relação à condenação do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Determinei que esta comprovasse sua situação de miserabilidade no prazo de 10 dias ou recolhesse o pertinente preparo. O prazo transcorreu in albis, assim o recurso apresentado não atendeu a pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal previsto no art. 511 do CPC, que diz: (...). É deserto o presente recurso, eis que não houve o preparo prévio das custas e emolumentos recursais, portanto deixo de conhecer da apelação em virtude da manifesta inadmissibilidade. Palmas-TO, 30 de abril de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Representação criminal n.º 5001162-69.2006.827.2729**

Requerente: Conselho Tutelar de Paraíso do Tocantins

Advogado: Benay Pereira da Costa– OAB/TO n.º 1.198

Intimação: Cientificação das partes para conhecimento de que estes autos referem-se à ação penal n.º 2006.0006.9382-0, digitalizados de acordo com a Instrução Normativa n.º 7/2012, publicada no Diário da Justiça n.º 2972, de 4 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO, e ainda conforme Portaria n.º 2/2013, deste Juízo, de 25.6.2013, informando-os, também, de que, a partir desta data, referidos autos passam a tramitar apenas em meio eletrônico/e-proc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio, bem como para que informe o local e a real situação pormenorizado do veículo objeto do pedido formulado nestes autos, nos termos do requerimento ministerial contido no evento 1-doc 9. Digitado por Yohana Santos Aires Ferreira. Em Palmas/TO, 19 de junho de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 5003757-02.2010.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: MARCIO GOMES FIGUEREDO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado MARCIO GOMES FIGUEREDO, vulgo “Cebola”, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Salomão Barreto Figueredo e de Maria Domingas Sanches Maciel, nascido em 19/08/1987, na cidade de Lago Açu - MA, pelos motivos a seguir expostos: “(...) Noticiam os autos do Inquérito Policial oriundo da 6ª Delegacia desta Capital, que na madrugada do dia 13 de agosto de 2006, no “bar da Gaúcha”, localizado no Distrito de Taquaruçu, os Denunciados abordaram a vítima Domerci da Cunha Ramos no interior do banheiro do referido estabelecimento e mediante ameaças, socos e empurrões, subtraíram-lhe a carteira, na qual continha o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), entretanto, os meliantes não encontraram o dinheiro, jogando aquela ao chão e os documentos pessoais da vítima dentro do vaso sanitário. (...) Ocorre que, iniciadas as investigações através do Boletim de Ocorrência n.º 125/2006, registrado pela vítima e que relatava o roubo da quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por parte dos Denunciados, constatou-se que, na verdade, no

momento da ação dos meliantes, a citada importância caíra no chão, sem que fosse percebida pelos larápios ou pela própria vítima, de modo que foi encontrado por outro cliente do bar que confessou ter pego a quantia, haja vista não haver indícios de quem seria o proprietário desta no instante em que apossou-se da mesma. Durante o interrogatório, os Denunciados negaram ter pego o dinheiro da vítima, entretanto confessaram a agressão perpetrada, a qual, diga-se foi imprimida como meio para consumação da prática criminosa, que não se configurou por completo por circunstância alheia à vontade dos agentes, uma vez que estes não tiveram êxito em verificar a existência do dinheiro dentro da carteira da vítima, resta, pois, configurado a materialidade e provada a autoria delitiva em que pese as condutas dos ora Denunciados. Do exposto, restam as condutas dos denunciados MARCIO GOMES FIGUEREDO, VALMERI NEVES DA SILVA E EDÉZIO BARBOSA MOURA incursionadas no tipo penal do art. 157, § 2º, incisos II c/c art. 14, inciso II do Código Penal Pátrio. (...)” **DECISÃO:** “Proceda-se à citação editalícia requerida pelo Douto Representante Ministerial no “evento 14”. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19 de junho de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5010560-64.2011.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: MIRAEELTON SOUZA MENDES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado MIRAEELTON SOUZA MENDES, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido aos 19.05.1988, natural de Tucuruí-PA, filho de Miguel Alves Mendes e Maria Francisca Sousa Neta, pelos motivos a seguir expostos: “Narra o Termo Circunstanciado de Ocorrência que, na madrugada do dia 22 de dezembro de 2010, por volta de 3 horas, no estabelecimento comercial denominado “Bar DK+Humar”, localizado na Quadra 712 Sul, alameda 5, QI- 4, Lote 1, Nesta Capital, o denunciado, com vontade livre e consciente, ofendeu a integridade física de NUBIA PEREIRA JANUARIO, causando-lhe lesões corporais de natureza leve descrita no Laudo de Exame de Corpo Delito juntado aos autos. Consta nos autos que a vítima encontrava-se trabalhando no Bar de propriedade de sua mãe, quando sem motivo aparente, fora agredida fisicamente pelo delatado. A vítima representou criminalmente contra o autor do fato, dentro do prazo decadencial conferido pela lei, visando o desencadeamento da persecução penal em juízo. O incursado não foi localizado para comparecer à audiência preliminar de oferecimento da proposta de acordo oferecida por este órgão ministerial, restando infrutífera a tentativa de transação penal nessa fase pré processual. Diante do exposto, o denunciado MIRAEELTON SOUZA MENDES, violou o preceito primário da norma do art. 129, caput, do Código Penal Brasileiro, razão pela qual requer o Ministério Público o recebimento da denúncia, bem como a citação para todos os termos do processo, com designação de data de audiência de instrução e julgamento e intimação da vítima e testemunha abaixo arrolada para deporem em juízo, sob pena da lei. Requer, ao final do trâmite, seja julgado procedente o pedido contido na peça acusatória e condenado o denunciado nas sanções cabíveis.” **DECISÃO:** “ Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas de citação pessoal do denunciado - conforme se depreende das consultas realizadas junto ao TER /SIEL, à Rede INFOSEG, e, das informações contidas nos “eventos 1, 2, 10 e 14” – acolho a manifestação ministerial anexada no “evento 6”. Sendo assim, determino a citação editalícia do processado Miraelton Souza Mendes. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas - TO, 20.09.2014. **Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19 de Junho de 2015. Eu, Luene Fabricia Fagundes Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5010509-53.2011.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: PATRICK BRAGA DE SOUZA

FINALIDADE: O Doutor **Francisco de Assis Gomes Coelho**, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem que por esse meio **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado, **PATRICK BRAGA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13.06.1986, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de João Cândido de Sousa Silva e Maria Aparecida da Silva Sousa, portado do RG 830500 2ª Via SSP-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: “Consta do incluso Termo Circunstanciado que no dia 26.01.2008, por volta das 03:40 horas, na Av. JK, quadra 103 Sul, nesta cidade, o denunciado ofendeu, com palavras, o policial militar WAGNER BERNARDES, no exercício de sua função pública, dizendo “você é um incompetente e não sabe trabalhar”, conforme declarado pelo policial e confirmado pelo denunciado. Relatam os autos que o policial juntamente com outros colegas de serviço, realizavam abordagens, conhecida como Blitz, na Av. JK, momento em que o denunciado passou pelo local e sem motivo aparente começou a questionar a operação ali realizada, desacatando o policial enquanto esse apenas exercia a sua função pública. Diante do ocorrido o denunciado foi conduzido à Delegacia. (...) Face ao exposto, requer esta Promotoria de Justiça, se deigne, Vossa Excelência, em receber a presente Denúncia, em todo seu teor, determinando a citação do denunciado, para responder por escrito à esta, e enfim, para se ver processado até o final do julgamento e condenado na pena cominada no artigo da capitulação supra. Requer, ainda, a notificação das testemunhas abaixo, para virem depor em Juízo, sob as penas da lei. Nestes Termos. Pede Deferimento. Palmas, 18.09.2008. José Kasuo Otsuka, Promotor de Justiça em Substituição” **DESPACHO**: Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas para a localização do denunciado - conforme se depreende das informações inseridas nos “eventos 1 – inic2, 4 e 6” - *acolho a manifestação ministerial anexada no “evento 9”*. Sendo assim, **determino a citação editalícia do processado Patrick Braga de Souza**. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas-TO 18.06.2015. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS**: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19.06.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5014447-22.2012.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: ANTONIO CARLOS PEREIRA SENA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, **ANTONIO CARLOS PEREIRA SENA**, vulgo “Carlinho”, brasileiro, técnico em eletrônica, solteiro, filho de Luiz Pereira de Sena e Maria Luiza de Oliveira, nascido em 21/11/1981, na cidade de Miracema- TO, residente na Av. Teotônio Segurado, área verde, antigo depósito de máquinas Saneatins, nesta Capital. Imputando-lhe a prática da seguinte conduta delitiva: Consta dos autos do Inquérito Policial que o denunciado por volta das 12 horas do dia 15/04/2012, na quadra 104 Sul, ACSE-1, conjunto 02, lote 43, Av. NS 04, nesta Capital, agindo consciente e voluntariamente, subtraiu, para si, uma máquina de solda com 400 (quatrocentos) metros de fios elétricos e um carrinho de mão. Consta que o denunciado estava trabalhando no local dos fatos como servente de pedreiro, já que se tratava de uma obra, e após alguns dias de trabalho, abandonou o serviço. Cerca de uma semana depois de ter deixado de trabalhar na obra, no dia dos fatos, compareceu no local no horário do almoço, aproveitando que não havia ninguém, e subtraiu os objetos acima mencionados e periciados no laudo nº 1821/2012, de fls. 21/24, que os avaliou em R\$500,00 (quinhentos reais). No dia seguinte ao delito, o denunciado foi visto por outro funcionário da obra com um carrinho de mão e uma máquina de solda. Não há causas excludentes de ilicitude ou de culpabilidade e não está extinta a punibilidade do agente. Assim agindo, o denunciado ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SENA incorreu nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 30/05/2012. Francisco Rodrigues de Souza Filho Promotor de Justiça. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS**: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como

será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19 de Junho de 2015. Eu, **Daniele Tavares Alves**, escritã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5005129-15.2012.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: GEANE LEITE ARAÚJO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a acusada, GEANE LEITE ARAÚJO, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, filho de Antônio Pereira Araújo e de Doralice Leite Araújo, nascida em 16 de março de 1976, na cidade de Barra do Corda – MA, residente na Avenida C, Quadra 66, Lote 14, Setor Aurenny IV, nesta Capital; Imputando-lhe a prática da seguinte conduta delitiva: Consta dos autos do Inquérito Policial, oriundo da 5ª Delegacia de Polícia desta Capital, que por volta das 15h30min do dia 20 de janeiro de 2012, na residência situada na Rua T-09, Quadra 23, Lote 25, Setor Santa Fé, nesta Capital, o denunciado, agindo consciente e voluntariamente, subtraiu, para si, 01 (um) aparelho celular, marca Nokia, cores rosa e preto, operadora Tim, de propriedade da vítima Valdemir Alves de Souza. Apurou-se que nas circunstâncias de tempo e lugar acima referidos, a denunciada adentrou a referida residência, estando o portão e a porta abertos, subtraiu o aparelho celular mencionado, levando a efeito o delito de furto. Comunicados do fato, policiais militares encontraram a denunciada ainda nas imediações do local de posse da res furtiva, ocasião em que a abordaram, tendo esta confessado o furto, sendo, então, apresentada à Polícia Judiciária para as providências cabíveis. Assim agindo, a denunciada GEANE LEITE ARAÚJO incorreu nas sanções do artigo 155, “caput”, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, Palmas, 23 de fevereiro de 2012. Francisco Rodrigues de Souza Filho Promotor de Justiça. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.**”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19 de Junho de 2015. Eu, **Daniele Tavares Alves**, escritã, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0008.3360-2 (5013508-76.2011.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: R. C. C.

Advogado: ODAIR JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR OAB/MG 79922

Requerido: R. C. DE C.

AUTOS Nº 2005.0001.4818-2 (5001075-50.2005.827.2729) – Cumprimento de Sentença

Requerente: K. C. S. P. DO V.

Advogado: FABIO WAZILEWSKI OAB/TO 2000

Requerido: M. R. L.

AUTOS Nº 2005.0002.1534-3 (5001074-65.2005.827.2729) – Procedimento Ordinário

Requerente: H. O. R. DA S.

Advogado: SILVANA FERREIRA DE LIMA OAB/TO 949-B

Requerido: E. G. E. DA S. R.

Advogado: NÁDIA APARECIDA SANTOS OAB/TO 2834

AUTOS Nº 2010.0007.8485-9 (5006439-27.2010.827.2729) – Alimentos

Requerente: F. M. A.
Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296
Requerido: R. DA S. S.
Advogado: MARCIO JUNHO PIRES CÂMARA OAB/TO 6721303

AUTOS Nº 2011.0000.1438-5 (5013504-39.2011.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: F. M. A.
Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296
Requerido: R. DA S. S.
Advogado: MARCIO JUNHO PIRES CÂMARA OAB/TO 6721303

AUTOS Nº 2011.0002.0059-6 (5013501-84.2011.827.2729) – Averiguação de Paternidade

Requerente: M. DE J. F. S.
Requerido: A. A. DE S.
Advogado: SARA JACOB VEIGA OAB/TO 4880

AUTOS Nº 2006.0009.4667-2 (5001161-84.2006.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: A. G. DA S. M.
Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875
Requerido: L. F. M.

AUTOS Nº 2007.0002.2631-7 (5002040-57.2007.827.2729) – Alimentos

Requerente: A. G. DA S. M.
Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875
Requerido: L. F. M.

AUTOS Nº 2382/02 (5001947-70.2002.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: A. L.
Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875
Requerido: L. M. DE A.
Advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO OAB/TO 102-B

AUTOS Nº 2004.0000.9073-9 (5000583-92.2004.827.2729) – Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: M. DE F. C. S.
Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB/TO 1555
Requerido: C. G. V.
Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ OAB/TO 1250-B

AUTOS Nº 2008.0000.7206-7 (5002862-12.2008.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: J. A. S.
Advogado: MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT OAB/TO 2226-B
Requerido: J. H. DA S. S.

AUTOS Nº 2008.0009.1201-4 (5002863-94.2008.827.2729) – Interdição

Requerente: C. M. P.
Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191
Requerido: M. A. P. M.

AUTOS Nº 2011.0008.2766-1 (5013511-31.2011.827.2729) – Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: M. A. B. T.
Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766
Requerido: R. DE C. P.
Advogado: TIAGO SOUSA MENDES OAB/TO 4058

AUTOS Nº 2011.0008.2412-3 (5013509-61.2011.827.2729) – Averiguação de Paternidade

Requerente: Y. F. DA S.
Requerido: R. M. M.
Advogado: GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM OAB/DF 14.799

AUTOS Nº 2008.0003.6153-0 (5002870-86.2008.827.2729) – Conversão de Separação em Divórcio

Requerente: E. S. M.

Advogado: JONES SOLDERA CARNEIRO OAB/TO 4856
 Requerido: C. M. M. DA P.
 Advogado: CLÓVIS JOSÉ DOS SANTOS OAB/TO 4638-B

AUTOS Nº 2009.0012.6166-0 (5005478-23.2009.827.2729) – Cumprimento de Sentença

Requerente: C. M. M. DA P.
 Advogado: CLÓVIS JOSÉ DOS SANTOS OAB/TO 4638-B
 Requerido: E. S. M. M. DA P.
 Advogado: JONES SOLDERA CARNEIRO OAB/TO 4856

AUTOS Nº 2008.0002.3910-7 (5002869-04.2008.827.2729) – Declaratória de Nulidade

Requerente: R. D. DE E.
 Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191
 Requerido: G. M. F. R.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5009646-29.2013.827.2729 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: DANNY SILVA CARVALHO
 Adv.: LEIDJANE SANTOS ALVES – OAB/PA 13.591
 Impetrado: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
 Adv.: REITOR JOABER DIVINO MACEDO -
 Impetrado: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA
 Adv.: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI – OAB/PR 61.262 e outros

SENTENÇA: “Ante o exposto, com esteio no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e, em consequência, denego a segurança pleiteada. Com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o feito sem resolução do mérito em relação à impetrada EDUCON. Custas pela impetrante se houver. Sem honorários (art. 25, Lei 12.016/09, Súmula 105 STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 19 de fevereiro de 2015. (as) JORDAN JARDIM – Juiz de Direito Auxiliar na 2ª VFFRP de Palmas – Portaria nº 199/15 Dje 3510 de 28/01/2015.”

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5030373-09.2013.827.2729 **Chave:** 990117868213

Requerente: LUCELIA LUCIA BARBOSA
 Advogado: Dra Janay Garcia – OAB/TO 3959
 Requerido: G.A.M. TURISMO LTDA
 Advogado: Dr. Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de compensação por dano moral, monetariamente corrigido pelo INPC desde a data de publicação desta sentença e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, aguarde-se em Cartório o prazo de 06 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Transcorrido in albis o prazo, archive-se. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins). Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito. Assinado eletronicamente.”

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 19 de junho de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0008964-28.2014.827.2729 **Chave:** 261756146314

Requerente: SUELEN VALENÇA MONTEIRO SARDINHA
 Advogado: Não Constituído
 Requerido: TAM - LINHAS AÉREAS S/A
 Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock – OAB/SP 91.311

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito inicial, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou verbas honorárias (artigo 55 da Lei 9.099/95). Operado o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Eduardo Luiz Brock – OAB/SP 91.311**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 19 de junho de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0006296-84.2014.827.2729 **Chave:** 770198132314

Requerente: RODRIGO DA SILVA MATOS

Advogados: Dr. Carlos Franklin de Lima Borges – OAB/TO 4834A e outros

Requerido: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

Advogada: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires – OAB/SP 131.600

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito inicial, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou verbas honorárias (artigo 55 da Lei 9.099/95). Operado o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito. Assinado eletronicamente.”

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires - OAB/SP 131.600**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 19 de junho de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal: 5001702-67.2013.827.2731

Denunciado: FLÁVIO FERREIRA SOARES

Infração: Art. art. 155 Caput, do CPB.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de **FLAVIO FERREIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, diarista, nascido em 17/08/1983, natural de Miracema/TO, filho de Laurinete de Paula da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 155 Caput do CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0001279-27.2015.827.2731

Denunciado: DIVINO RIBEIRO FERREIRA

Infração artigo 217- A, c.c artigo 71 e artigo 226, II, todos do CPB, c.c artigo. 7º da Lei11.340/2006..

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em. **DIVINO RIBEIRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 21.09.1971, em Porto Nacional/TO, filho de Amázilia Ribeiro de Souza e Ângelo Ferreira Pinto, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nos artigo 217-A, c.c artigo 71 e artigo 226, II, todos do CPB, c.c artigo. 7º da Lei 11.340/2006.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0001003-93.2015.827.2731**Denunciado: ANDREIA FERREIRA DA LUZ****Infração: artigos 342 § 1º do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **ANDREIA FERREIRA DA LUZ**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 02.01.1992, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filha de Antônio Gomes da Silva e Luíza Ferreira da Silva,, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos **artigos 342, § 1º do CPB**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0003605-91.2014.827.2731**Denunciado: IVANILZO COSTA DOS SANTOS****Infração artigo 217-A, c.c artigo 71 e artigo 226, II, todos do CPB, c.c artigo. 7º da Lei 11.340/2006..**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **Ivanilzo Costa dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.04.1974 em Goiatins/TO, filho de Hilton Ferreira dos Santos e Maria de Nazaré Gomes da Costa, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no **art. 306 da lei 9.503/97..** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal 0003621-45.2014.827.2731**Denunciado: MANOEL BOMFIM NUNES SANTANA****Infração do artigo:** . 302, parágrafo único, I e III, e artigo 306, caput, da Lei 9.503/97.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **MANOEL BONFIM NUNES SANTANA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28.04.1982 em Colinas do Tocantins/TO, filho de Francisco Xavier Santana e Maria José Nunes Santana, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no **artigos 303, c/c. Artigo 302, parágrafo único, I e III, e artigo 306, caput, da Lei 9.503/97.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito..

Autos de Ação Penal 0003041-15.2014.827.2731**Denunciado: AGNALDO ALVES DOS SANTOS****Infração do artigo: 171, Caput c/c 29 do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **AGNALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 16/08/1974, natural de Uibai /BA, filho de João Laves dos Santos e de Menezes dos Santos, RG n.º1.175.982199.602 SSP/BA, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no **artigos 171 Caput, c/c art. 29 do CPB..** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública

para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0000.8244-7/0 – EPROC Nº 5000415-68.2010.827.2733

AÇÃO- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Requerente: JUCIMAR ALVES DE BRITO

Advogado: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI-OAB/TO-4679 A

DR. RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/TO-4705 A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURARIDADE SOCIAL

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000415-68.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.** **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0002.3565-7/0 – EPROC Nº 5000286-97.2009.827.2733

AÇÃO- MONITÓRIA

Requerente: TOC AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: DR.DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES - OAB-TO-260B

DR. SÉRGIO DELGADO JÚNIOR – OAB/TO-2277

DR. NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO OAB-TO-5281

Requerido: RICARDO BNEDITO KHOURI

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO –OAB/TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000286.97.2009.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.** **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

PIUM

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 2606/2015 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM, de 19 de junho de 2015 – SEI 15.0.000007165-7

Dispõe sobre o decreto de ponto facultativo no dia 22 de junho de 2015, no âmbito da Comarca de Pium.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Automática desta Comarca, Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996 da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2015, do Gabinete do Prefeito do Município de Pium/TO, de 15 de junho de 2015, que em razão do feriado do aniversário da cidade no dia 23 de junho, Decretou Ponto Facultativo no dia 22 de junho de 2015, nos órgãos públicos deste município.

RESOLVE:

Art. 1.º DECRETAR ponto facultativo no dia 22 de junho de 2015, no âmbito da Comarca de Pium - TO, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade nas referidas datas, a critério dos respectivos titulares.

Parágrafo único: Publique-se no sistema processual Eproc, Diário da Justiça e no mural deste Fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Pium - TO, 19 de Junho de 2015.

WELLINGTON MAGALHAES

Juiz de Direito

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 0000230-27.2015.827.2738

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenizatória Por Danos Morais

Requerente: Deoclides de Souza Mendes Filho

Requerido: Tim Telefonia Móvel

Advogado: Dr. Rubens Gaspar Serra – OAB/SP – 119.859 e Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

FINALIDADE: Intimo a parte requerida, na pessoa de seu procurador, para COMPARECER a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de agosto de 2015, às 9:20 horas, na qual serão colhidos os depoimentos das partes (se requeridos) e ouvidas as testemunhas. Devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimo também o procurador do requerido, para providenciar seu cadastro no E-proc para receber as demais intimações.

TOCANTINÓPOLIS
1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0006.0026-1/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: GEOVANNI GOMES PEREIRA

ADVOGADO: DAIANNY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO- OAB/TO 2460

INTIMAR o advogado do Sr. GEOVANNI GOMES PEREIRA Dr. DAIANNY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO- OAB/TO 2460, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5000108-35.2006.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0002.0749-1/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: DEUSDETH TELES DOS SANTOS

ADVOGADOS: HOMERO CORDEIRO SILVA - OAB/MG 103.429

INTIMAR o advogado do Sr. DEUSDETEH TELES DOS SANTOS, Dr. HOMERO CORDEIRO SILVA, inscrito na OAB/MG sob o nº 103.429, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5001868-09.2012.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e §

4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5003059-55.2013.827.2740 - Ação: De Indenização Por Danos Morais c/c Obrigação de Fazer

Requerente: ANTONIA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues

Requerido: OLÍVIO J. FONSECA & CIA LTDA

Advogados: Ednan Soares Coutinho – OAB/PI 1.841; Rommel Eugênio Carvalho Arêa Leão OAB/PI 5479; Herison Helder Portela Pinto – OAB/PI 5367 e Layla da Costa Soares OAB/PI 7990

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC e, no teor da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144, intime-se a parte Requerida para no prazo de 15(quinze) dias, cumprir integral e voluntariamente a sentença, sob pena de deflagração da fase de cumprimento compulsório e aplicação da multa prevista no Art. 475-J do CPC. Tocantinópolis, 06 de abril de 2015. Francisco Alves de Jesus - Técnico Judiciário.

Processo nº 0000325-85.2014.827.2740 - Ação: Para Cumprimento de Obrigação de Fazer c/c Indenização de Danos Morais

Requerente: FRANCISCO ALVES DE JESUS

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1.110-B

Requerido: SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: Luis Gustavo Muglia – OAB/DF 20.412

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se a parte Requerida para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de cobrança de valor remanescente, conforme pleito de evento 67. Tocantinópolis, 03 de junho de 2015. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5001610-96.2012.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – MARIA LIVIA DA SILVA COELHO

Requerido – MARIA DAS DORES DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA DAS DORES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 762.260 SSP/TO e inscrito no CPF nº 504.830.993-68, residente e domiciliada no Povoado Ribeirão Grande Pedro Bento, Zona Rural, Tocantinópolis-TO, e nomeado a requerente MARIA LIVIA DA SILVA COELHO, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 1.139.590 SSP/TO, e inscrita no CPF nº 004.733.691-92 sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DAS DORES DA SILVA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, conforme perícia médica juntada nos autos. Nomeio curadora a Sra. MARIA LIVIA DA SILVA COELHO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 12 de agosto de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 19 de junho de 2015 -ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA-Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5001637-79.2012.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – MARIA DIVINA FERNANDES DA SILVA

Requerido – RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 94.118

SSP/TO e inscrito no CPF nº 025.412.511-57, residente e domiciliada no Povoado Passarinho, Zona Rural, Tocantinópolis-TO, e nomeado a requerente MARIA DIVINA FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 906.508 SSP/TO, e inscrita no CPF nº 039.394.691-65 sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA SILVA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado nos autos. Nomeio curadora a Sra. MARIA DIVINA FERNANDES DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 26 de fevereiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 19 de junho de 2015 - ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS**, autuada sob o nº **5000505-47.2013.827.2741**, proposta por **M. M. T.**, representada pela genitora **L.M.** em desfavor de **M. R. T.**, sendo o presente para **CITAR** a parte **Executada: MARCELO REIS TERROSO**, o qual se encontra em local incerto e não sabido; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para que no prazo de 03 (três) dias, pague a dívida alimentar, conforme cálculo evento 17 no valor de R\$ 5.487,48 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sob pena de penhora. Tudo em conformidade com os despachos a seguir transcritos: I- “*Defiro os benefícios da assistência jurídica gratuita à requerente. Cite-se o executado para pagar a dívida, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora*”. II- *Cite-se o executado por edital. Cumpra-se - Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e dois** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e quinze**, (22.06.2015). Eu, _____(Pedrina Moura de Alencar), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciais

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 393, de 22 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 8ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 11 de junho de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000006647-5;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Juíza Silvana Maria Parfieniuk, titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, para substituir a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe nos dias 29 de junho a 4 de agosto de 2015, em razão do gozo de suas férias referentes à 2ª etapa do exercício 2015, e restante da 1ª etapa do exercício 2014.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 394, de 22 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 8ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 11 de junho de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000006867-2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Juiz Márcio Barcelos Costa, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Nacional, para substituir o Desembargador Marco Villas Boas, nos dias 29 de junho a 29 de julho de 2015, em razão do gozo de suas férias referente à 2ª etapa do exercício 2013, e afastamento autorizado pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 395, de 22 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 19 de junho de 2015, Raquel Custódio Alves, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 2610, de 19 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 12, de 18 de junho de 2015, que altera o art. 4º, *caput* e § 1º da Resolução nº 12, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre o concurso público de provas e títulos para a outorga das delegações dos serviços de notas e de registro do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO as indicações aprovadas pelo Tribunal Pleno na 9ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 18 de junho de 2015, bem como o contido nos processos SEI nº 13.0.000031743-2 e 15.0.000005807-3;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelo Ministério Público Estadual e pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos para a outorga das delegações dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Tocantins:

I – Desembargadora Maysa Vendramini Rosal;

II – Célia Regina Régis, Juíza de Direito;

III – Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito;

IV - Ana Paula Brandão Brasil, Juíza de Direito;

V – Marcos Luciano Bignotti, Promotor de Justiça;

VI – Alessandra Dantas Sampaio, Advogada;

VII – Geraldo Henrique Moromizato, Tabelião de Protestos;

VIII – Deyla Raquel Correa Aires Bandeira, Registradora de Imóveis e Tabeliã de Protestos.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 1.242, de 21 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 12, de 18 de junho de 2015.

Altera o art. 4º, *caput* e § 1º da Resolução nº 12, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre o concurso público de provas e títulos para a outorga das delegações dos serviços de notas e de registro do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 1º da Resolução nº 81 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contempla a participação de apenas um Desembargador na Comissão Examinadora, o qual atua na qualidade de presidente;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão de Concurso prevista na Resolução TJTO nº 12, de 24 de setembro de 2013, em seu art. 4º, *caput*, destoa da normativa do CNJ, disciplinando a participação de todos os Membros da Comissão de Seleção e Treinamento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na Resolução TJTO nº 12, de 2013, à Resolução nº 81, de 2009 do CNJ;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18 de junho de 2015, conforme processo SEI nº 15.0.000005807-3,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º, *caput* e § 1º, da Resolução nº 12, de 24 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Para a realização do concurso será constituída Comissão de Concurso, integrada por um Desembargador, Membro da Comissão de Seleção e Treinamento, que será seu Presidente, três Juízes de Direito, um Membro do Ministério Público, um Advogado, um Registrador e um Tabelião, cujos nomes constarão do edital.

§ 1º O Desembargador, os Juízes de Direito, o Registrador e o Notário serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, depois de aprovados os nomes pelo Tribunal Pleno.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 13, de 18 de junho de 2015.

Revoga a Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2015, que autorizou o afastamento do Juiz Gerson Fernandes Azevedo para exercer a presidência de associação de classe.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18 de junho de 2015, conforme requerimento contido no processo SEI nº 15.0.000006749-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2015 que autorizou o afastamento do Juiz Gerson Fernandes Azevedo, titular da Vara Cível da Comarca de Taguatinga, no período de 9 de fevereiro de 2015 a 22 de janeiro de 2016, para presidir a Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2015

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Decisão

ADMINISTRATIVO Nº 5001082-03.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: ZÉLIA MARIA MARINHO COSTA, WANDERLY PEREIRA DOS SANTOS AMORIM, WALDIRENE MARINHO APINAGE, VILMA COELHO MILHOMENS FERREIRA, TONIA DE CARVALHO NAVES, SUZIANE BARROS SILVEIRA FIGUEIRA, SHEILY AIRES FREIRE PERUZZO, SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES, ROSSANA QUEIROZ SANTOS, ROSIMEIRE PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA, RONALDO ARAUJO PEREIRA, REJANE CONCEIÇÃO DE SOUSA

RAIRIS DE MORAIS BASTOS, NORA NEY PEREIRA DA ROCHA, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, NEY QUERIDO, MIGUEL DA SILVA SÁ, MAX MARTINS MELO SILVA, MARINETE ALVES DE SOUSA MILHOMEM, MARILENE RODRIGUES MARINHO, MARIA MARTA MOREIRA DE MELO, MARIA MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA JOSÉ BARBOSA DA CONCEIÇÃO, MARIA DO AMPARO PEREIRA GOMES, MARIA D' ABADIA TEIXEIRA SILVA MELO, MARIA CREUSA PEREIRA TORRES, MARCIA SOUSA ALMEIDA, MARCEL SELHORST ARRAIS, LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO, LUIZA MONTEIRO VALADARES, LÚCIA CRISTINA RAMOS LEITE, LORENA APARECIDA MENEZES REIS, LEONORA DE SENA CARNEIRO ANTONIO, LEILA ROCHA CANEDO GOMES, LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM, LEIDE SOCORRO MONTEIRO VAS

KEYLA ROCHA NOGUEIRA, KEILA PEREIRA LOPES, JOSENI HENRIQUE CAVALCANTE OLIVEIRA, JOÃO MARCO NAVES DAMACENO, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, JANETE DO ROCIO FERREIRA, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO. JACIRA APARECIDA BATISTA SANTOS, IVÂNIA SOUSA VELOSO, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, IRIS FLORIANO DA SILVA, HORADES DA COSTA MESSIAS, GLACYNEIDE BORGES ROCHA, GISELE DA CONCEIÇÃO SOUSA, FLÁVIA GOMES BATISTA BASTOS, FABIANO ALVES MENDANHA, ELIZANGELA GOMES SOARES

ELIAS SAMPAIO FERREIRA, EDIVANE TERESINHA PROVENCÍ DONEDA

EDIMAR CARDOSO TORRES, DIOMAR ALVES FERREIRA, DENILZA MOREIRA DE MELO LEAL, DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA, CRISTIANE MOREIRA DE ARAUJO, CONCEIÇÃO DE MARIA QUEIROZ SOUSA, CLINEIA COSTA DE SOUSA NEVES, CHIRLEY DE LOURDES CARVALHO FRANÇA, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, CÉLIA REGINA CIRQUEIRA BARROS, CARMELIA ARAUJO BISPO

BELIZA DA CRUZ CAMPOS CORREIA, ANA REGES PONCE, ANA NERI DO REGO CUNHA, ANA CLÁUDIA SOUSA DA SILVA, ANA APARECIDA PEDRA DANTAS E

AMARILDO NUNES DA SILVA.

REQUERIDO: **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO**

JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO PARA ACESSO AO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: **DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Desembargador MARCO VILLAS BOAS** – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, **INTIMADA** da **DECISÃO (evento 16)**. “Cuida-se de requerimento administrativo formulado por WALDIRENE MARINHO APINAGÉ E OUTROS, servidores públicos efetivos desta Corte, com vistas à alteração do critério de acesso ao cargo de técnico judiciário, do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Almejam os requerentes, em síntese, a instituição da exigência de nível superior de escolaridade para investidura no cargo efetivo de técnico judiciário, para o qual atualmente é exigido nível médio de escolaridade. Encaminhado inicialmente à

Presidência desta Corte, o pleito restou indeferido. Em sede de apreciação recursal, o Tribunal Pleno entendeu tratar-se de matéria afeta à Comissão de Regimento e Organização Judiciária. Remetido a esta Comissão, foi inicialmente distribuído ao Desembargador MOURA FILHO. Findo o biênio, distribuiu-se à relatoria do Desembargador LUIZ GADOTTI. Encerrada a participação deste último na referida Comissão, distribuiu-se o feito à minha relatoria. É o relatório. Decido. A pretensão formulada no requerimento em epígrafe foi encampada pelo Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINJUSTO e encontra-se atualmente tramitando administrativamente perante o sistema eletrônico de informação (SEI no 14.0.000117490-9). Naqueles autos, a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, então Presidente desta Corte, constituiu Comissão Especial para estudos acerca da possibilidade de atendimento do pleito, a qual já apresentou relatório conclusivo, pendente de deliberação pela Presidência do Tribunal. Destarte, revela-se inoportuna a tramitação de dois processos administrativos com o mesmo objeto, devendo subsistir apenas um deles, ou seja, aquele que se encontra com andamento mais avançado, em trâmite perante o SEI, evitando-se, com isso, prejuízos aos requerentes. Devo ressaltar que a proposta demanda análise ampla e aprofundada, devendo tramitar, ainda, pela Comissão de Orçamento e Finanças, dada a necessidade de exame do impacto financeiro e orçamentário. Somente após o esgotamento dos estudos, aportará nesta Comissão de Regimento e Organização Judiciária, onde tramitará nos termos do artigo 19, IV, do Regimento Interno desta Casa. Posto isso, julgo extinto o presente processo administrativo, devendo o exame da pretensão prosseguir unicamente nos autos administrativos SEI no 14.0.000117490-9. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. **MARCO VILLAS BOAS**”. **SECRETARIA DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2015. *Rita de Cácia Abreu de Aguiar* – Secretária.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2614/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11912/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Margarete Marques Beber, Assistente Social, Matrícula 352850**, o valor de R\$ 751,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Silvanópolis/TO, no período de 6 a 10/07/2015, com a finalidade de realizar estudos psicossociais referentes aos processos 005686-92.2014.827.2337; 5003107-47.2013.827.2729; 2009.0000-6255.3/0; 2009.0008-5776-3/0; 2010.0004-9762-0/0; e 2010.0007.9887-6/0. Por determinação da Magistrada, Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira Pereira.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciane Rodrigues do Prado Leao, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 167441**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Silvanópolis/TO, no período de 6 a 10/07/2015, com a finalidade de realizar estudos psicossociais referentes aos processos 005686-92.2014.827.2337; 5003107-47.2013.827.2729; 2009.0000-6255.3/0; 2009.0008-5776-3/0; 2010.0004-9762-0/0; e 2010.0007.9887-6/0. Por determinação da Magistrada, Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira Pereira.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Silvanópolis/TO, no período de 6 a 10/07/2015, com a finalidade de realizar estudos psicossociais referentes aos processos 005686-92.2014.827.2337; 5003107-47.2013.827.2729; 2009.0000-6255.3/0; 2009.0008-5776-3/0; 2010.0004-9762-0/0; e 2010.0007.9887-6/0. Por determinação da Magistrada, Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira Pereira.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2613/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11918/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Weverton Jose Franca de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí, Colinas e Araguaína/TO, no período de 23 a 26/06/2015, com a finalidade de dar continuidade na entrega de material de expediente nas referidas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2612/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11920/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção a referida Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2609/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11913/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 942,50, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis e Augustinópolis/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de formatar e recuperar computadores em Tocantinópolis e auxiliar o mutirão de audiências em Augustinópolis, conforme Sei 15.0.000007037-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2608/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11915/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Rubem Ribeiro de Carvalho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127457**, o valor de R\$ 300,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 450,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para BrasíliaDF, no dia 22/06/2015, com a finalidade de participar de reunião com a Ministra Nancy Andrighi, Corregedora Nacional de Justiça e Coordenadores dos Juizados Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2607/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11919/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria das Graças Dias Pinheiro de Castro, Assessora Técnica de Estatística, Matrícula 352245**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colméia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína, Filadélfia, Xambioá, e Wanderlândia/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliares direto o Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, em visitas institucionais, dando continuidade ao projeto, Caminhos da Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2545/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 87/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.00002334-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Pinheiro & Gasparin Ltda-ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas regionais e ornamentais para paisagismo, bem como aquisição de vasos, adubos, dentre outros acessórios, e ainda mão de obra para restauração/reformas de vasos de cimento, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira**, matrícula nº 178532, como **gestora do contrato nº 87/2015**, e o servidor **Tácio Rafael Soares de Carvalho**, matrícula nº 353325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2556/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 78/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000105317-6, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	CLÁUDIO DE SOUZA RABELO	167245

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2555/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 78/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000105317-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda. que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Joana Darc Batista Silva**, matrícula nº 263644, como **gestora do contrato nº. 78/2015**, e o servidor **Moredson Mendenha de Abreu Almas**, matrícula nº 352416 como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2544/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 83/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000005228-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro e Cia Ltda - ME que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula nº 185439, como **gestor do contrato nº. 83/2015**, e a servidora **Luzanir Carvalho Gonçalves Simões**, matrícula nº 236353, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2484/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 82/2015, referente ao Processo Administrativo nº 15.0.000005344-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Cavalcante e Silva Ltda - ME, que tem por objeto a aquisição de suprimentos, ferramentas, receptor digital, banquetas e púlpito em acrílico para manutenção e utilização do Estúdio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Vinicius Fernandes Barboza**, matrícula nº. 352403, como **gestor do contrato nº 82/2015**, e a servidora **Lily Sany Silva Leite**, matrícula nº. 352549, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2512/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 86/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000115086-4, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	EDWARD AFONSO KNEIPP	352793
DINFRA	MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA	198524
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2511/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 86/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000115086-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Girassol Comércio e Distribuição Ltda. que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art 1º. Designar o servidor **Edward Afonso Kneipp** matrícula nº 352793, como **gestor do contrato nº 86/2015** e o servidor **Miguel Cardoso de Oliveira** matrícula 198524 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2464/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 80/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000224710-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial, que tem por objeto a Contratação de serviços de auditoria externa para certificação NBR ISO 9001:2008 do Sistema de Gestão da Qualidade para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, matrícula nº. 352518, como **gestora do contrato nº. 80/2015**, e a servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa**, matrícula nº 165741 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2570/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 89/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000115082-1, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	EDWARD AFONSO KNEIPP	352793
DINFRA	MÁRIO SERGIO LOUREIRO SOARES	352204
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2569/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 89/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000115082-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa O & M Multivisão Comercial Ltda-EPP que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Edward Afonso Kneipp** matrícula nº. 352793, como gestor **do contrato nº. 89/2015** e o servidor **Mário Sergio Loureiro Soares** matrícula 352204 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000088506-2

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 31/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2014

CONTRATO Nº 90/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Palmas Chaves Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro destinado a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de chave	Und	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
2	Cópia de chave	Und	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
3	Abertura de porta	Und	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
4	Conserto de fechadura de porta	Und	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
5	Conserto de fechadura de gaveta, armário de mesa	Und	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
6	Cópia de chave para automóvel modelo codificado	Und	07	R\$ 395,96	R\$ 2.771,72
7	Serviço de substituição de fechadura em porta	Und	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
8	Serviço de substituição de fechadura em gaveta	Und	15	R\$ 16,30	R\$ 244,50
9	Confecção de chave tetra	Und	05	R\$ 26,40	R\$ 132,00
10	Cópia de chave tetra	Und	05	R\$ 13,60	R\$ 68,00
11	Troca de segredo de fechadura	Und	90	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
Valor Total					R\$ 10.045,22

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 10.045,22 (dez mil quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO 15.0.000005197-4****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 09/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015****CONTRATO Nº 91/2015****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Nunes & Barbosa Ltda - ME**OBJETO:** Fornecimento de serviço de impressão, instalação e desinstalação de plotagens e adesivos e aplicação de película de proteção solar automotiva para os veículos utilizados pelo Tribunal de Justiça, seja de propriedade ou cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	Aquisição de aparelho de vedação solar auto-adesiva devidamente aplicada matéria polietileno, aplicação luz, visibilidade 75% parabrisas e 70% para os demais vidros (máximo permitido pelo CONTRAN), cor fumê. Obs: a Contratada deverá retirar as películas existentes para substituição.	M²	50	R\$ 74,36	R\$ 3.718,00
	1.2	Aplicação de Plotagem de adesivos. Obs: a Contratada deverá retirar as plotagens existentes para substituição.	M²	200	R\$ 68,18	R\$ 13.636,00
	1.3	Aquisição e aplicação de adesivos em veículos, impressão digital em adesivo 3M D3000 em alta resolução de (1440 DPI), colorido, sendo 2 (duas) laterais tinta e base de solvente, cola a base de solvente, medidas aproximadas BRASÃO, 27x34 e 34 cm x 50 cm, PODER JUDICIÁRIO 50 cm, x 4,2 cm; TRIBUNAL DE JUSTIÇA 60cm x 4,3, fonte Arial Black conforme modelo no item 3.2 e no anexo "A" deste termo. OBS: a Contratada deverá retirar os adesivos existentes para substituição.	M²	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
Valor total						R\$ 18.254,00

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 18.254,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2422**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2015.**Extrato da Ata de Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2015****AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.000003373-9**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 15/2015.**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Palmas Chaves Serviços Ltda.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para prestação de serviços de chaveiro para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	QTDE.	VALOR	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	-------	-------	-------	-------	-------

			MÍNIMA	MÁXIMA	UNITÁRIO	TOTAL MINIMO	TOTAL MÁXIMO
01	Confecção de chave	Serv.	150	250	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00	R\$ 5.950,00
02	Cópia de chave	Serv.	150	400	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50	R\$ 3.060,00
03	Abertura de porta	Serv.	40	90	R\$ 22,00	R\$ 880,00	R\$ 1.980,00
04	Conserto de fechadura de porta	Serv.	50	120	R\$ 18,50	R\$ 925,00	R\$ 2.220,00
05	Conserto de fechadura de gaveta, armário e mesa	Serv.	40	80	R\$ 20,80	R\$ 832,00	R\$ 1.664,00
06	Cópia de chave para automóvel modelo codificado	Serv.	05	20	R\$ 496,00	R\$ 2.480,00	R\$ 9.920,00
07	Serviço de substituição de fechadura em porta	Serv.	40	100	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00	R\$ 2.550,00
08	Serviço de substituição de fechadura em gaveta	Serv.	10	30	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 660,00
09	Confecção de chave tetra	Serv.	05	15	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 480,00
10	Cópia de chave tetra	Serv.	05	15	R\$ 17,60	R\$ 88,00	R\$ 264,00
11	Troca de Segredo de fechadura	Serv.	100	250	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	R\$ 6.000,00
12	Cadeado em latão maciço, confeccionado em aço inox e materiais não ferrosos, acompanhado de duas chaves em latão. Tamanho 30mm Marca de referência: Pado ou similar	Und.	10	20	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
13	Cadeado em latão maciço, confeccionado em aço inox e materiais não ferrosos, acompanhado de duas chaves em latão . Tamanho 35mm Marca de referência: Pado ou similar	Und.	15	30	R\$ 36,00	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
14	Cadeado em latão maciço, confeccionado em aço inox e materiais não ferrosos, acompanhado de duas chaves em latão. Tamanho 45mm Marca de referência: Pado ou similar	Und.	20	40	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Valor total mínimo						R\$ 15.262,50	
Valor total máximo						R\$ 37.828,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000004818-3

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 24/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda – Me

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para aquisição e instalação de piso vinílico em PVC e Cuba tipo bancada com a finalidade de atender ao projeto de reforma dos gabinetes do Poder Judiciário.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	<p>Piso Vinílico em PVC, auto colante, com placas em régua de 121,26 cm X 17,12 cm (norma em 427), com sistema clic de encaixe, não necessitando de cola na instalação. Fabricado com matéria prima de alta tecnologia a base de PVC, baixo nível de emissão de compostos orgânicos voláteis conforme padrões exigidos, garantindo uma instalação rápida e prática. Com visual natural da madeira na cor marrom claro com listras em tonalidade natural. Produto com sistema Clic de encaixe que permite uma instalação isenta de sujeiras e quebra-quebra. Fácil de manusear e transportar, antialérgico, resistente, confortável e de fácil manutenção. Com propriedades acústicas em comparação com porcelanato, cerâmica, pedra natural, madeira e piso laminado. Com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Aquecimento de piso - máx. 27° conforme Norma EN 140 – 8; Resistência química – Satisfatória conforme Norma EN 423; Resistência antiderrapante - Classe</p>	M²	80	250	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00	R\$ 40.000,00

	<p>R9 conforme a Norma DIN 51130;</p> <p>Proteção superficial – PUR;</p> <p>Absorção do som ao impacto – Aproximadamente de 2dB conforme a Norma EN 140 – 8;</p> <p>Espessura total - 4,0 mm conforme a Norma EN 428;</p> <p>Capa de uso de PVC – com espessura de 0,3 mm, conforme a Norma EN 429;</p> <p>Identação residual - < 0,1 mm conforme a Norma EN 433;</p> <p>Reação ao fogo - ABNT NBR 8660 - conforme a Norma EN 13501 – 1;</p> <p>Estabilidade da cor à luz - ≥ 6 conforme a ISO 105 - B02;</p> <p>Fabricante deverá apresentar em cópias autenticadas ainda:</p> <p>Certificações: ISO 9001, ISO 14001.</p> <p>Certificações quanto as reações ao fogo:</p> <p>ABNT NBR 8660- Determinação do fluxo crítico de energia radiante maior ou igual a 8kw por m2,</p> <p>STM E 662 – Densidade óptica específica de fumaça Dm menor que 450,</p> <p>BSEN ISSO 11925 – Ensaio de ignitabilidade FS menor 150mm em 20 segundos.</p> <p>Marca: Beaulieu</p>						
2	<p>Cuba do tipo bancada, fabricada e desenhada em formato especial com estrutura interna em tubo de aço 70x40 chapa 14, recoberta em porcelanato de alto brilho com 20mm de espessura, cuba com acabamento de alta qualidade, bordas e</p>	Und	02	05	R\$ 4.460,00	R\$ 8.920,00	R\$ 22.300,00

parte externa com frisos de 150mm sem emendas, na parte interna com sistema de válvula embutida em toda sua extensão. Dotada de uma torneira de aço inox com formato de um arco do tipo Link, da marca Deca ou similar. Todo material deverá ser entregue instalado em perfeito funcionamento. DIMENSÕES: 1200x400/200x200mm. Marca: Mozaito							
Valor total mínimo						R\$ 21.720,00	
Valor total máximo						R\$ 62.300,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

ESMAT **Resolução**

RESOLUÇÃO nº 104, de 2015

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A FREDIE SOUZA DIDIER JUNIOR

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do conhecimento e das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO sua apresentação da palestra sobre o Novo Código de Processo Civil.

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Doutor FREDIE SOUZA DIDIER JUNIOR o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2015.

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da ESMAT

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz GERSON FERNANDES AZEVEDO
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Dr. FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br